



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 31 de janeiro 2017 EDIÇÃO ONLINE Nº 2701

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIO

EDIÇÃO: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Rua Jacques Félix, nº 02 - São Gonçalo – Guaratinguetá – SP – Tel.: (12) 3128.2800 – CEP. 12.502-180
www.guaratingueta.sp.gov.br

CONVÊNIO GSSP/ATP

CONVÊNIO GSSP/ATP

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DO EXERCÍCIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

Convênio GSSP/ATP - 2781/16

Convênio que será celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município de GUARATINGUETÁ, visando a implantação do Programa de Atividades Delegadas, com o emprego de policiais militares.

O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, neste ato representada pelo Titular de Pasta, o Doutor MÁGNO ALVES BARROSA FILHO, nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto 49.216, de 21-05-2015, sendo como executor, a Polícia Militar, representada nesta ato pelo seu Comandante Geral, e o Município de Guaratinguetá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, nos termos da Lei Orgânica do Município, sob o nome denominado "INSTITUTO ESTADUAL DE PMESP e MUNICÍPIO", em atendimento ao artigo 11º da Lei Federal 6.898, de 21-05-1991, e demais normas legais e regulamentares vigentes, por este e na melhor forma de direito, decidiram celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto a contratação de serviços para implantação do Programa de Atividades Delegadas no MUNICÍPIO com o emprego de militares do Estado, fornecido e mantido do equipamento de proteção individual, em escala especial e em locais a serem especificados em Plano de Trabalho, mediante delegação compartilhada das atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.261/91 (Código de Posturas e suas alterações), e Lei Municipal nº 1929/90 (Lei de Ocupação do Solo), além das demais normas legais e regulamentares que se aplicarem.

§ 1º - a prestação de militar individual dar-se-á nos termos definidos pela PMESP, sendo direcionada exclusivamente à atividade objeto deste convênio e ao Plano de Trabalho anexo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, previamente aprovado pela PMESP e o MUNICÍPIO.

§ 2º - as atividades realizadas pelo militar são pagas por hora de trabalho de 1 (um) do presente convênio, objetivando a prestação de serviços públicos municipais atribuídos mediante delegação municipal, por força da Lei Complementar nº 1.188, de 27-11-2010.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DO EXERCÍCIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

caracterizam-se como Regime Especial de Trabalho Policial, o que garante ao policial militar a garantia de todos direitos pelo exercício de função policial militar.

§ 3º - a jornada de cada militar do Estado empregado na atividade delegada, respeitadas as características e exigências do objeto, para efeito de pagamento da Gratificação por Desempenho da Atividade Delegada, observados os seguintes parâmetros:

- I - a jornada com até 8 (oito) horas diárias terá o limite de até 80 (oitenta) horas dentro do mês considerado;
- II - a jornada com 12 (doze) horas diárias terá o limite de até 96 (noventa e seis) horas mensais dentro do mês considerado.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações Comuns e Específicas dos Partícipes

A execução do presente convênio dar-se-á nos termos do Plano de Trabalho, sob o nome do ESTADO e do MUNICÍPIO as seguintes obrigações:

- I - caberá ao ESTADO e ao MUNICÍPIO, em cooperação:
 - a) estabelecer os critérios necessários à consolidação do presente e atual, mediante Plano de Trabalho, conforme estipulado pelo § 2º da Cláusula Primeira, visando facilitar a implantação das atividades do objeto do convênio referenciado, garantindo a operacionalização no padrão e qualidade adotados tanto pela PMESP, quanto pelo MUNICÍPIO, o que for mais restritivo;
 - b) manter permanentemente uma Comissão Paritária de Controle e Fiscalização, composta por integrantes da PMESP e do MUNICÍPIO, com responsabilidade pelo acompanhamento da execução do convênio nos níveis acordados e, prioritariamente, pela solução de problemas não previstos;
 - c) estabelecer os diretrizes administrativas, técnicas e operacionais e promover assessoria mútua nos assuntos que houver necessidade, inclusive quanto ao treinamento do pessoal empregado nas atividades previstas no objeto do convênio;
 - d) propor a reformulação do Plano de Trabalho previsto no § 2º da Cláusula Primeira, desde que não implique mudança do objeto deste convênio;
 - e) atestar a perfeita regularidade da parcela, ocorrendo, afora o caso, as medidas que se mostrarem pertinentes frente a eventual irregularidade constatada;
 - f) cumprir as diretrizes e normas técnicas específicas para implantação e operacionalização das atividades previstas no objeto do convênio em questão, bem como



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CONVÊNIO

CONVÊNIO GSSP/ATP

OS nº 129/014

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

proceder à uniformização dos procedimentos recíprocos, respeitadas as atribuições e competências constitucionais e legais dos órgãos envolvidos;

II - caberá ao ESTADO:

a) fornecer aos militares do Estado empenhados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), armamentos e outros meios necessários para o desenvolvimento das atividades conforme o objeto do convênio;

b) arcar com custos e despesas para a realização do objeto deste convênio relacionadas à aquisição e disponibilização de viaturas, e respectiva manutenção veicular, o fornecimento de combustível e quaisquer outros dispêndios à operacionalização do referido objeto, com exceção do pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos da Lei municipal nº 4.340 de 1º de dezembro de 2011;

c) autorizar o emprego e a utilização do suporte administrativo e operacional da PMESP necessários ao funcionamento deste Convênio;

d) dispor do acesso ao Centro de Operações da Polícia Militar da região para comunicação de emergências e imediatas providências para atendimento de ocorrências de segurança pública, prestação de socorro a vítimas e outras que gerem a necessidade de apoio ao militar do Estado;

e) acompanhar e supervisionar a implementação e o desenvolvimento das atividades do objeto do convênio em todas suas etapas;

f) selecionar, treinar, capacitar e promover cursos de capacitação específica e atualização aos policiais militares que serão empregados nas atividades que compõem o objeto do convênio, bem como promover a orientação aos servidores e funcionários da Prefeitura;

g) elaborar relatórios e estatísticas contendo os resultados obtidos com a execução do convênio;

h) criar procedimentos para informações à Prefeitura de ocorrências que poderão causar repercussão, bem como promover a interação com seus integrantes visando à conjugação de esforços para o aprimoramento deste convênio;

i) garantir a continuidade da prestação de serviço nos termos do objeto, salvo em situações excepcionais de grave perturbação da ordem pública;

j) implementar sistema de supervisão do serviço, com emprego de Oficiais especialmente destinados, nas áreas com multiplicidade de locais contempladas com a implementação das atividades previstas no objeto do convênio.

CONVÊNIO GSSP/ATP

OS nº 13.010/14

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

k) dar transparência do quantitativo de policiais militares empregados nas atividades delegadas;

l) regerar, no âmbito da PMESP, o emprego do militar do Estado no objeto do presente convênio de forma que não prejudique o regime de trabalho policial-militar, especialmente no que concerne ao descanso mínimo entre as escalas de serviço;

III - caberá ao MUNICÍPIO:

a) coordenar as ações necessárias para efetivação do convênio, com participação direta e efetiva da PMESP nas tratativas que forem desencadeadas para a implementação das atividades previstas em seu objeto, nos locais onde serão implantadas as referidas atividades;

b) fornecer as informações necessárias para a instalação e operacionalização das atividades do objeto do convênio;

c) permitir o compartilhamento de dados, informações e imagens que porventura sejam necessários à realização das atividades previstas no objeto do convênio;

d) disponibilizar toda infraestrutura necessária para orientação a ser ministrada pela PMESP aos integrantes funcionais da Prefeitura e eventuais Subprefeituras envolvidas no tocante aos objetivos do Programa objeto deste Convênio;

e) permitir o uso dos imóveis de domínio do MUNICÍPIO para uso das instalações destinadas a prestar o suporte operacional aos militares do Estado, sem prejuízo da edição dos respectivos decretos e da formalização dos termos de permissão de uso;

f) apontar os locais que necessitem prioritariamente da presença permanente da fiscalização do militar do Estado, ficando a cargo da PMESP avaliar tecnicamente o pedido e a efetivação da presença do militar do Estado no local indicado;

g) remunerar os militares do Estado empregados nas atividades contempladas pelo objeto do presente convênio, inclusive os que forem diretamente responsáveis pela gestão, coordenação e fiscalização do desenvolvimento do Programa, conforme disciplinado pela Comissão Paritária de Controle e Fiscalização;

h) efetuar a remuneração mencionada no item g, mediante o pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, por intermédio do crédito integral do valor correspondente ao total das horas mensais efetivamente trabalhadas pelo militar do Estado na conta-corrente lançada por mês, à luz da legislação vigente;

i) efetuar, no caso de promover unilateralmente a denúncia do convênio, o pagamento aos militares do Estado pelas horas trabalhadas até a data anterior à publicação da



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CONVÊNIO

CONVÊNIO GSSP/ATP

OS n.º 12.019/16

3.4



consolidação da denúncia, obedecendo ao ciclo do processamento do pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da gratificação por desempenho de atividade delegada

I - O pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos descritos na Lei Municipal nº 4.340/2011 e no Decreto Municipal nº 7.567/2011, será, para este convênio, nos seguintes valores:

- Ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente e 2º Tenente, de 1,08 (um vírgula zero oito) UFESP por hora trabalhada;
- Ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, de 0,97 (zero vírgula noventa e sete) UFESP por hora trabalhada;
- Ao Cabo e Soldado, de 0,66 (zero vírgula sessenta e seis) UFESP por hora trabalhada;

II - Para viabilizar o pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividades Delegadas, a PMESP, por intermédio da Companhia PM territorial responsável pela(s) área(s) contemplada(s) com a implantação das atividades previstas no objeto do convênio no MUNICÍPIO, encaminhará à Comissão Paritária de Controle e Fiscalização, planilhas com os dados de cada militar do Estado, no exclusivo exercício da atividade delegada, com o respectivo número de horas despendidas e dados de conta-corrente, bem como o montante mensal total de acordo com os valores fixados no item anterior.

III - Atestada a regularidade das informações pela Comissão Paritária de Controle e Fiscalização, o MUNICÍPIO efetuará o depósito do valor correspondente às horas mensais efetivas e exclusivamente trabalhadas pelo militar do Estado na atividade objeto deste convênio, em conta-corrente indicada por este, à luz da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

Do Controle e da Fiscalização

I - O MUNICÍPIO detém a autoridade normativa e exerce o controle e fiscalização sobre a execução do presente convênio, respeitadas as normas operacionais da PMESP.

II - Para efeito de acompanhamento da execução do presente ajuste, os participantes terão os seguintes representantes, em Comissão Paritária de Controle e Fiscalização:

CONVÊNIO GSSP/ATP

OS n.º 12.019/16

3.4



a) do ESTADO: o Comandante e o Subcomandante da Organização Policial Militar, nível de Batalhão, responsável pelas áreas do Município contempladas com a implantação da(s) atividade(s) previstas no objeto do convênio;

b) do MUNICÍPIO: dois servidores do MUNICÍPIO, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Parágrafo único - A Presidência da Comissão Paritária de Controle e Fiscalização caberá ao servidor municipal assim designado, que terá voto qualificado nas deliberações colegiadas.

III - À Comissão Paritária de Controle e Fiscalização referida no inciso anterior incumbirá:

- propor alterações no plano de trabalho que integra o presente convênio;
- acompanhar a execução do convênio;
- avaliar a quantidade necessária de efetivo para o desempenho da atividade delegada e encaminhá-la ao Comando Geral da Polícia Militar;
- conferir o emprego de pessoal disponibilizado pela PMESP, atestando o número de horas despendidas por cada militar estadual no exclusivo exercício da atividade delegada, bem como o montante total acordado pelo Município, de acordo com os valores previstos na Cláusula Terceira.

- propor as adequações que se fizerem necessárias;
- definir a quantidade de horas de emprego dos militares do Estado, em horário de folga, responsáveis pela gestão, coordenação e fiscalização do objeto do convênio para fins de pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, de forma a não ser igual ao máximo mensal definido no Plano de Trabalho e menor que sua décima parte.

CLÁUSULA QUINTA

Da Prestação de Contas

Os participantes prestarão contas, na forma da lei, aos seus órgãos internos de controle e ao Tribunal de Contas do ESTADO ou ao Tribunal de Contas próprio, se possível.

CLÁUSULA SEXTA

Da Apuração de Responsabilidade Civil por Danos Materiais

I - Os participantes deverão apurar, na forma de sua legislação própria, eventuais danos causados aos bens do outro participante colocados à sua disposição, identificando a decisão.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CONVÊNIO

CONVÊNIO GSSP/ATP

OS n.º 12.019/16

R. 8



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

II - Cada partícipe responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Vigência, da Rescisão e da Denúncia

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

§ 1º - Este Convênio será rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas.

§ 2º - Este Convênio poderá ser denunciado por desistência unilateral ou consensual, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, imputando-se as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA

Da Revisão e do Aditamento

Havendo legislação superveniente ou interesse dos partícipes, mediante solicitação escrita, este Convênio poderá ser revisto ou aditado.

CLÁUSULA NONA

Das Disposições Comuns

As dívidas que eventualmente surgirem na execução do Convênio, assim como as divergências e bases omissas, serão dirimidas pela Comissão Paritária de Controle e Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

Dos Recursos Financeiros

O custo mensal total estimado do presente convênio, considerando o número de até 154 (cento e cinquenta e quatro) militares do Estado envolvidos nas atividades objeto do presente convênio, bem como os valores da Gratificação por Atividade Delegada será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais, equivalentes a 1060 (mil e sessenta) UFESP mensais, cujos recursos financeiros onerarão a dotação orçamentária do Município de Guaratinguetá/SP classificada sob o nº 02.04-Secretaria Municipal da Fazenda; 02.04.01-Secretaria e dependências

CONVÊNIO GSSP/ATP

OS n.º 12.019/16

R. 8



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

e 04.122.0701.2234.3991.36.00 do município, podendo haver suplementação de recursos, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Do Valor

O custo total estimado do presente convênio, considerando o período de vigência do convênio será de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), equivalentes a 60300 UFESP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução deste Convênio, que não forem resolvidas na forma prevista na cláusula anterior.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias, digitadas apenas no anverso, assinadas pelos partícipes, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que surtam todos os efeitos legais.

São Paulo, 13 de dezembro de 2016.

MÁGINO ALVES BARBOSA FILHO
Secretário de Segurança Pública

FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

R. Gamberoni
RICARDO GAMBARONI
Coronel PM - Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo

TESTEMUNHAS:

Nome: Rosângela Monteiro de Azevedo
R.G.: RG 23.376.412-4
CPF: CPF 184.944.278-90

Nome: Marco Antonio Sanches Anastácio
R.G.: RG: 19.300.402
CPF: CPF: 118.847.388-08

Extratado em: 14/12/16
Publicado em: 15/12/16
Retificado em: / /





Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CONVÊNIO

CONVÊNIO GSSP/ATP 278/16

Diário oficial

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I quinta-feira, 15 de dezembro de 2016

Segurança Pública
GABINETE DO SECRETÁRIO

Convênio GSSP/ATP 278/16.
Processo Protocolo ATP GS 12.010/16.
Partes Convenientes - O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de GUARATINGUETÁ.
Objeto - Implantação do Programa de Atividade Delegada, com o Emprego de Policiais Militares.
Parecer CJ 2.048/16
Vigência - 05 anos.
Sem repasse de recursos.
Data da assinatura - 13-12-2016.

PLANO DE TRABALHO



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



PLANO DE TRABALHO

1. DAS RAZÕES QUE JUSTIFICAM A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

I - o convênio proposto se justifica em razão da necessidade de conjugar esforço visando a **fiscalização sobre a emissão de ruídos urbanos e fiscalização do uso e ocupação do solo em áreas rurais, com o emprego de policiais militares.**

II - a intervenção do militar do Estado se faz necessária, não só em razão do maior poder de repressão conferido pela possibilidade da revista pessoal, prerrogativa esta não conferida aos agentes Municipais, mas principalmente pelo aspecto preventivo, dado o inegável respeito e sensação de segurança imposto pela Instituição onde quer que se apresente.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

I - Premissas:

- a) estabelecimento de um cronograma físico-administrativo e financeiro para as atividades a serem executadas dentro das condições estabelecidas no convênio;
- b) implantação das atividades previstas no objeto do convênio em curto prazo, até 30 (trinta) dias após a sua celebração, compreendendo a adequação das medidas técnicas e administrativas necessárias para consecução do objeto proposto.

II - Detalhamento:

- a) as atividades desenvolvidas pelos militares do Estado, em horário de folga, são aquelas previstas na Lei Municipal nº 2.261/91 (Código de Posturas e suas alterações) e Lei Municipal nº 1925/86 (Uso e Ocupação do Solo), além das demais normas legais e regulamentares que se referem, executada pelos servidores municipais, sendo tais atividades devidamente detalhadas no plano de ação a ser elaborado pelo 23º BPM/I;

- b) a PMESP regulará a atuação do militar do Estado nas atividades



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO



delegadas, em reforço ou apoio às escalas ordinárias ou extraordinárias de suas Organizações Policiais Militares, mediante remuneração do **MUNICÍPIO**, agindo sob comando e amparado pela legislação acidentária e previdenciária vigente para o militar estadual, devendo distribuir o efetivo afeto a este convênio de forma a garantir a continuidade do serviço público delegado;

c) a estimativa do número de militares do Estado empenhados nas atividades previstas no objeto do convênio (AÇÕES PREVENTIVAS NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS PARA FISCALIZAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS ESPECÍFICAS) é de até 154 (cento e cinquenta e quatro) policiais por mês, podendo tal efetivo ser ampliado em razão da expansão das atividades, reduzido diante de eventual recuo da atividade irregular ou ajustado de forma a compatibilizá-lo com custo mensal estimado;

d) o militar do Estado no serviço ativo fará jus à gratificação ao ser escalado e atuar na atividade objeto deste convênio, segundo os critérios definidos pela Lei municipal nº 4.340, de 1º de dezembro de 2011 e DECRETO Nº 7.567, de 14 de dezembro de 2011, mediante controle da Administração Policial Militar por meio de Diretriz específica;

e) a atuação do militar do Estado, em princípio, facultativa, poderá ser extensiva a todos os militares do Estado no serviço ativo, inclusive os que desempenham serviços administrativos;

f) não será considerada como emprego decorrente do convênio a continuidade do turno de serviço, em decorrência da rotina operacional;

g) a jornada de cada militar do Estado empregado na atividade está sujeita ao limite de até 8 (oito) horas diárias, não sendo ultrapassado o teto de 80 (oitenta) horas mensais individuais, para efeito de pagamento da gratificação por desempenho da atividade delegada, dentro do mês considerado;

h) em situações de grave perturbação da ordem pública local ou geral, o emprego do militar do Estado poderá ser suspenso até o retorno da normalidade;

i) as escalas de serviço deverão ser elaboradas por Oficial na função de Comandante de Companhia ou Superior, o qual deverá controlar a quantidade de horas trabalhadas para cada militar do Estado, elaborando, ao final de cada mês, relatório com

2



a identificação dos militares do Estado e suas respectivas cargas horárias para conhecimento e controle dos escalões superiores, bem como o envio à Comissão Paritária de Controle e Fiscalização;

j) o processamento do pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada realizada pelo militar do Estado será efetuado pelo **MUNICÍPIO**, por intermédio de depósito em conta corrente indicada pelo respectivo militar do Estado, bem como as medidas de auditoria e controle;

k) elaborada e publicada a escala de serviço, esta passará a ser obrigatória para o militar do Estado, sujeitando-o às sanções administrativas, disciplinares, penais ou penais militares que sua escusa implicar.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

I - implementação dos programas de fiscalização do contido no texto das seguintes leis: Lei Municipal nº 2.261/1991 (Código de Posturas) e suas alterações; e Lei nº 1.925/1986 (Uso e Ocupação do Solo), dentre outras todas do Município de Guaratinguetá;

II - aumento da sensação de segurança da comunidade beneficiada pelas atividades previstas no objeto do convênio por meio da presença ostensiva da **PMESP**, conforme a doutrina de Polícia Comunitária e de Programas de policiamento.

4. EXECUÇÃO

I - Descrição geral

a) a implantação da atividade delegada prevista neste convênio dar-se-á conforme necessidade e viabilidade dessa atividade, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente convênio;

b) as atividades previstas no objeto do convênio serão implementadas em áreas a serem definidas, a fim de avaliar o impacto e adequação de rotinas administrativas e operacionais;

c) a implantação das atividades prevista no objeto do Convênio dar-se-á

3



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO



paulatinamente, após avaliação do impacto das rotinas operacionais e administrativas detectados na Área Piloto, sendo estendida às demais regiões eventualmente identificadas pelo MUNICÍPIO como carecedoras dessa atividade;

d) a delimitação territorial das Áreas Piloto será objeto de plano de ação específico para cada uma delas;

e) o planejamento das ações específicas deverá considerar a necessária integração entre o Comando do policiamento local e o Município de Guaratinguetá, de forma a garantir a integridade das ações no Município em tela.

II - Controle e pagamento dos recursos humanos empregados:

Os partícipes adotarão, mensalmente, os seguintes procedimentos para a execução do objeto do convênio e o consequente pagamento da Gratificação por Atividade Delegada.

Período*	Responsável	Tarefa
1º ao 10º dia do mês que antecede ao mês de referência	Cmt de Cia PM	Disponibiliza o(s) local(ais) e horários disponíveis aos militares do Estado pertencentes à(s) OPM(s) situada(s) no Município
11º ao 20º dia do mês que antecede ao mês de referência	Militar do Estado interessado	O militar do Estado realiza a(s) opção (ões) e indica a conta corrente para recebimento do pagamento
Até o último dia útil do mês que antecede ao mês de referência		Divulgação da escala
1º ao 3º dia útil do mês subsequente ao mês de referência	Cmt de Cia PM	Encaminha para a Comissão Paritária de Controle e Fiscalização o relatório com a identificação dos militares do Estado, suas respectivas escalas, cargas horárias e dados de conta bancária para fins de depósito da gratificação
Até o último o 10º dia útil do mês subsequente ao mês de referência	Comissão Paritária de Controle e Fiscalização	Avalia, aprova e encaminha as escalas e cargas horárias de trabalho dos militares do Estado ao Município
Até o último dia mês subsequente ao mês de referência	Município	Efetua o depósito referente ao pagamento da gratificação em conta-corrente na instituição bancária indicada pelo militar do Estado que fizer jus à gratificação.

* Mês de referência: mês de efetiva execução da prestação da atividade delegada;

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - o convênio não prevê o repasse de verba do MUNICÍPIO para o ESTADO;

4

PLANO DE TRABALHO



II - o pagamento da Gratificação por Atividade Delegada será efetuado pelo MUNICÍPIO em conta corrente indicada pelo militar do Estado que participar das ações decorrentes da atividade delegada, conforme planilha aprovada pela Comissão Paritária de Controle e Fiscalização;

III - o cálculo do custo diário e mensal estimado do efetivo empregado nas atividades previstas no objeto do convênio será com base nas variáveis consideradas e discriminadas na tabela a seguir:

Oficial /Praça	Valor da gratificação por hora trabalhada	Quantidade de horas trabalhadas	Quantidade de militares do Estado empenhados	Valor total por dia	Quantidade de dias trabalhados por mês	Valor total por mês
oficial	(A)		(E)	$(A \times D \times E) = (H)$		$(H \times K) = (L)$
Sub Ten / Sgt PM	(B)	(D)	(F)	$(B \times D \times F) = (I)$	(K)	$(I \times K) = (M)$
Sg / Cb PM	(C)		(G)	$(C \times D \times G) = (J)$		$(J \times K) = (N)$
Total do custo mensal estimado						$(L) + (M) + (N)$

IV - O custo mensal total estimado do presente convênio, considerando o número de até 154 (cento e cinquenta e quatro) militares do Estado envolvidos nas atividades objeto do presente convênio, bem como os valores da Gratificação por Atividade Delegada será de 1060 UFESP/mês equivalente à R\$ 25.000,00/mês (vinte e cinco mil reais), cujos recursos financeiros onerarão a dotação orçamentária do município;

V - O custo total estimado do presente convênio será de 63600 UFESP, equivalente à R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Município de Guaratinguetá, por intermédio de dotação orçamentária própria 02.04 – Secretaria Municipal da Fazenda; 02.04.01 – Secretaria e dependências e 04.122.0701.2234.3390.36.00, mensalmente disponibilizará o montante estimado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para efetuar o pagamento da Gratificação por Atividade Delegada devida a cada militar do Estado empregado na execução do objeto deste

5



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



Convênio, na conta corrente previamente indicada pelo interessado, observado o disposto na Lei Municipal nº 4.340, de 1º de dezembro de 2011 e DECRETO nº 7.567, de 14 de dezembro de 2011.

7. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A adoção das providências de implantação e operacionalização será exequível a partir da assinatura do presente Convênio e sua finalização na vigência deste convênio.

Guaratinguetá, _____ de _____ de _____

Tenente Coronel PM Hélcio da Silva Vieira Dr. Francisco Carlos Moreira dos Santos
Comandante do 23º BPM/I Prefeito Municipal de Guaratinguetá

TABELA SALARIAL



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – 332.165.416.119
Rua Xavantes, nº. 1.800 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP
Tel.: (12) 3152.3732 / 3152.3141

Guaratinguetá, 25 de janeiro de 2017.

EM CUMPRIMENTO A LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

Tabela Salarial 2016

LINHA	GRUPO	CARGO PROPOSTO	FAIXA SALARIAL				
			I	II	III	IV	V
1	A	AJUDANTE GERAL	1.402,48	1.483,92	1.570,15	1.661,18	1.758,19
2	B	AJUDANTE DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO	1.758,20	1.859,99	1.967,78	2.082,75	2.203,72
		AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.758,20	1.859,99	1.967,78	2.082,75	2.203,72
3	C	AGENTE DE SANEAMENTO I	2.203,74	2.331,88	2.467,21	2.610,93	2.763,04
		MOTORISTA	2.203,74	2.331,88	2.467,21	2.610,93	2.763,04
		OFICIAL DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO	2.203,74	2.331,88	2.467,21	2.610,93	2.763,04
		OPERADOR DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE	2.203,74	2.331,88	2.467,21	2.610,93	2.763,04
4	D	ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.736,05	2.923,53	3.093,60	3.273,25	3.463,88
		ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO	2.736,05	2.923,53	3.093,60	3.273,25	3.463,88
5	E	ASSISTENTE JURÍDICO	3.463,89	3.664,89	3.878,08	4.103,24	4.342,78
		TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	3.463,89	3.664,89	3.878,08	4.103,24	4.342,78
6	F	TÉCNICO EM SANEAMENTO	3.463,89	3.664,89	3.878,08	4.103,24	4.342,78
		SECRETARIA EXECUTIVA	4.342,79	4.595,48	4.862,57	5.142,22	5.444,64
		DESENHISTA PROJETISTA	4.342,79	4.595,48	4.862,57	5.142,22	5.444,64
		ASSISTENTE TÉCNICO ESPECIALIZADO	4.342,79	4.595,48	4.862,57	5.142,22	5.444,64
		ANALISTA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4.342,79	4.595,48	4.862,57	5.142,22	5.444,64
		ANALISTA DE SERVIÇOS SANEAMENTO	4.342,79	4.595,48	4.862,57	5.142,22	5.444,64
7	G	ADVOGADO	5.444,65				
		GERENTE	5.444,65				
8	H	ASSESSOR	6.825,57				
9	I	ENGENHEIRO	8.595,21				
10	J	DIRETOR EXECUTIVO	10.727,60				
11	K	DIRETOR PRESIDENTE	13.448,72				
12	L	CONSELHEIRO FISCAL	1.533,37				
13	M	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO	2.300,07				

Conforme Portaria nº 10.00/023/17 de 04/01/2017 o salário do Diretor Presidente, altera a Tabela Salarial Padrão da linha 011 – coluna I, para a linha 010 – coluna I.

Miguel Sampaio Junior
Diretor Presidente



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SAEG

PORTARIAS

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 10.00/015/17



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
CNPJ nº. 09.134.807/0001-01 – Inscrição Estadual – 332.165.416.119
Rua Xavantes, nº. 1.890 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP
Tel.: (12) 3132.3733 / 3132.3141

Portaria Administrativa Nº. 10.00/015/17, de 05 de janeiro de 2017.

CONSTITUI A COMISSÃO
PERMANENTE DE
LICITAÇÃO PARA O ANO
DE 2017.

A COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ – SAEG, através de seu Diretor Presidente, MIGUEL SAMPAIO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto no Estatuto Social da Companhia,

RESOLVE:

Título I

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2017, aos quais competirá as atribuições especificadas no referido artigo e que serão desempenhadas sem qualquer "ônus" e sem prejuízo das atribuições normais:

PRESIDENTES/PREGOEIROS

Anderson Antônio dos Santos
RG 17.612.091-9
CPF 089.650.568/48

Helvécio Zago Galvão César
RG 23.044.282-1
CPF 150.187.978/27

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 10.00/015/17



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
CNPJ nº. 09.134.807/0001-01 – Inscrição Estadual – 332.165.416.119
Rua Xavantes, nº. 1.890 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP
Tel.: (12) 3132.3733 / 3132.3141

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO/MEMBROS AUXILIARES

Ana Cláudia Cavalca Corrêa
RG 13.232.723
CPF 159.526.878/22

Antonio de Paula dos Santos
RG 11.829.479
CPF 788.002.698/34

Bárbara Aires Marques
RG 47.008.144-2
CPF 382.239.358/48

Carlos Eduardo da Silva
RG 29.127.194-7
CPF 307.287.908/74

Ederson Luis A. Ferreira
RG 32.838.448-3
CPF 307.473.438/88

Rosângela A. do Prado Barbosa
RG 18.731.282-5
CPF 071.226.198/26

Maurício de Souza Zago
RG 28.355.863-5
CPF 251.464.508/54

Onésimo Machado
RG 10.865.952
CPF 628.117.388/00

Silvio Ferreira
RG 21.442.223-9
CPF 057.937.608/73

Tatiana Camargo Barbosa
RG 32.686.875-6
CPF 291.216.938/03

Fabiana de Godoy Spnelli
RG 27.363.398-3
CPF 268.101.088/82

Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Miguel Sampaio Júnior
Diretor Presidente



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001 DE 24 DE JANEIRO DE 2017



PORTARIA Nº001, de 24 de janeiro de 2017. Instaura comissão para apuração de fatos administrativos ocorridos na EMEF Prof. Virgílio Rosas da Silva

A Secretária Municipal da Educação de Guaratinguetá, no uso da competência prevista no artigo 3º do Decreto nº 6.894 de 02 de agosto de 2007, expede a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Fica instaurada a Comissão Sindicante para apuração de fatos administrativos ocorridos na EMEF Prof. Virgílio Rosas da Silva.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão:

- 1 - HUMBERTO RENATO ALCKMIN DE ABREU - RG: 16.141.611-2
- 2 - ROSELI FERREIRA CANDIDO DE SOUZA - RG: 25.679.859-X
- 3 - LUIS VAGNER BAESSO SILVA - RG: 21.737.321-5

Art. 3º - Os trabalhos da comissão de apuração serão encerrados em 30 dias, contados de sua instauração, com apresentação do relatório final.

Art. 4º - Fica designado o servidor LUIS VAGNER BAESSO SILVA - RG: 21.737.321-5 para secretariar os trabalhos da Comissão.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na presente data.

Guaratinguetá, 24 de janeiro de 2017.


ELISABETH REGINA A. N. S. SAMPAIO
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 2.296 DE 11 DE JANEIRO DE 2017



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.296, de 11 de janeiro de 2017.

Nomeia o Senhor ADELSON JOSÉ DE OLIVEIRA ROCHA para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

NOMEIA

ADELSON JOSÉ DE OLIVEIRA ROCHA para o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, nos termos das Leis Municipais nº 4.577, de 15 de junho 2015; 4.551, de 25 de fevereiro de 2015 e nº 4.433, de 29 de maio de 2013, que acrescentaram dispositivos a Lei nº 4.027, de 23 de abril de 2008, competindo-lhe, a partir da presente data, exclusivamente os vencimentos equivalentes ao padrão de referência "13", fixado pelo parágrafo único do artigo 5º-A da Lei 4.027, de 23 de abril de 2008, acrescentado pela Lei 4.433, de 29 de maio de 2013. No momento da posse, deverá o nomeado comprovar, perante a Diretoria de Departamento de Gestão de Pessoas, que preenche todos os requisitos legais e regulamentares para o exercício do cargo em comissão.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


ALIR FERNANDO BRUDENTE DE TOLEDO
Diretor de Departamento Administrativo

MCVC/lsfg



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE POSSE

ASSUMO, nesta data, o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, lotado no Gabinete do Vereador, prestando o compromisso de observar as leis e de exercer as funções de meu cargo em comissão com denodo e dedicação, cumprindo fielmente com os meus deveres, especialmente o de obediência às ordens e instruções de meus superiores hierárquicos. **DECLARO** conhecer a legislação que rege os servidores da Câmara Municipal de Guaratinguetá e, sob as penas da lei, que detenho todas as qualificações e requisitos para o exercício do cargo que ora tomo posse, e que não ocupo cargo ou emprego público na Administração Direta ou Indireta, de forma a configurar acumulação ilegal.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, 11 de janeiro de 2017.


ADELSON JOSÉ DE OLIVEIRA ROCHA

AUTO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**AUTO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO EM CARGO EM
COMISSÃO.**

Às doze horas do dia 11 do mês de janeiro de dois mil e dezessete, perante mim, entrou em exercício no cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** o Senhor **ADELSON JOSÉ DE OLIVEIRA ROCHA**, passando a assumir, a partir dessa data e horário, as atribuições e responsabilidades do cargo.

Guaratinguetá, 11 de janeiro de 2017.


MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá


CARLA VASCONCELOS OLIVEIRA
Diretora de Departamento de Gestão de Pessoas



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2.297 DE 11 DE JANEIRO DE 2017

TERMO DE POSSE



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.297, de
11 de janeiro de 2017.

Nomeia o Senhor **JOÃO VITOR SANTOS COSTA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

NOMEIA

JOÃO VITOR SANTOS COSTA para o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, nos termos das Leis Municipais nº 4.577, de 15 de junho 2015; 4.551, de 25 de fevereiro de 2015 e nº 4.433, de 29 de maio de 2013, que acrescentaram dispositivos a Lei nº 4.027, de 23 de abril de 2008, competindo-lhe, a partir da presente data, exclusivamente os vencimentos equivalentes ao padrão de referência "13", fixado pelo parágrafo único do artigo 5º-A da Lei 4.027, de 23 de abril de 2008, acrescentado pela Lei 4.433, de 29 de maio de 2013. No momento da posse, deverá o nomeado comprovar, perante a Diretoria de Departamento de Gestão de Pessoas, que preenche todos os requisitos legais e regulamentares para o exercício do cargo em comissão.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor de Departamento Administrativo

MCVC/16g.



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE POSSE

ASSUMO, nesta data, o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, lotado no Gabinete do Vereador, prestando o compromisso de observar as leis e de exercer as funções de meu cargo em comissão com denodo e dedicação, cumprindo fielmente com os meus deveres, especialmente o de obediência às ordens e instruções de meus superiores hierárquicos. **DECLARO** conhecer a legislação que rege os servidores da Câmara Municipal de Guaratinguetá e, sob as penas da lei, que detenho todas as qualificações e requisitos para o exercício do cargo que ora tomo posse, e que não ocupo cargo ou emprego público na Administração Direta ou Indireta, de forma a configurar acumulação ilegal.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, 11 de janeiro de 2017.


JOÃO VITOR SANTOS COSTA



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

AUTO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO

AUTO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2.298 DE 17 DE JANEIRO DE 2017



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**AUTO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO EM CARGO EM
COMISSÃO.**

Às doze horas do dia 11 do mês de janeiro de dois mil e dezessete, perante mim, entrou em exercício no cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** o Senhor **JOÃO VITOR SANTOS COSTA**, passando a assumir, a partir dessa data e horário, as atribuições e responsabilidades do cargo.

Guaratinguetá, 11 de janeiro de 2017.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá

CARLA VASCONCELOS OLIVEIRA
Diretora de Departamento de Gestão de Pessoas



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.298, de
17 de janeiro de 2017.

Nomeia a Senhora **MARIA REGINA FERREIRA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

NOMEIA

MARIA REGINA FERREIRA para o cargo em comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, nos termos das Leis Municipais nº 4.577, de 15 de junho 2015; 4.551, de 25 de fevereiro de 2015 e nº 4.433, de 29 de maio de 2013, que acrescentaram dispositivos a Lei nº 4.027, de 23 de abril de 2008, competindo-lhe, a partir da presente data, exclusivamente os vencimentos equivalentes ao padrão de referência "13", fixado pelo parágrafo único do artigo 5º-A da Lei 4.027, de 23 de abril de 2008, acrescentado pela Lei 4.433, de 29 de maio de 2013.-----
No momento da posse, deverá a nomeada comprovar, perante a Diretoria de Departamento de Gestão de Pessoas, que preenche todos os requisitos legais e regulamentares para o exercício do cargo em comissão.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO BRUDENTE DE TOLEDO
Diretor de Departamento Administrativo

MCVC/Ifsg.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

AUTO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE POSSE

ASSUMO, nesta data, o cargo em comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, lotada no Gabinete do Vereador, prestando o compromisso de observar as leis e de exercer as funções de meu cargo em comissão com denodo e dedicação, cumprindo fielmente com os meus deveres, especialmente o de obediência às ordens e instruções de meus superiores hierárquicos. **DECLARO** conhecer a legislação que rege os servidores da Câmara Municipal de Guaratinguetá e, sob as penas da lei, que detenho todas as qualificações e requisitos para o exercício do cargo que ora tomo posse, e que não ocupo cargo ou emprego público na Administração Direta ou Indireta, de forma a configurar acumulação ilegal.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, 17 de janeiro de 2017.


MARIA REGINA FERREIRA



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**AUTO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO EM CARGO EM
COMISSÃO.**

Às doze horas do dia 17 do mês de janeiro de dois mil e dezessete, perante mim, entrou em exercício no cargo em comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR** a Senhora **MARIA REGINA FERREIRA**, passando a assumir, a partir dessa data e horário, as atribuições e responsabilidades do cargo.

Guaratinguetá, 17 de janeiro de 2017.


MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá


CARLA VASCONCELOS OLIVEIRA
Diretora de Departamento de Gestão de Pessoas



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 2.299 DE 17 DE JANEIRO DE 2017

TERMO DE POSSE



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.299, de
17 de janeiro de 2017.

Nomeia a Senhora ALINE DE SOUSA CRUZ
para exercer o cargo em comissão de
ASSESSORA PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

NOMEIA

ALINE DE SOUSA CRUZ para o cargo em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR, nos termos das Leis Municipais nº 4.577, de 15 de junho 2015; 4.551, de 25 de fevereiro de 2015 e nº 4.433, de 29 de maio de 2013, que acrescentaram dispositivos a Lei nº 4.027, de 23 de abril de 2008, competindo-lhe, a partir da presente data, exclusivamente os vencimentos equivalentes ao padrão de referência "13", fixado pelo parágrafo único do artigo 5º-A da Lei 4.027, de 23 de abril de 2008, acrescentado pela Lei 4.433, de 29 de maio de 2013.
No momento da posse, deverá a nomeada comprovar, perante a Diretoria de Departamento de Gestão de Pessoas, que preenche todos os requisitos legais e regulamentares para o exercício do cargo em comissão.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor de Departamento Administrativo

MCVC/16g.



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE POSSE

ASSUMO, nesta data, o cargo em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR, lotada no Gabinete do Vereador, prestando o compromisso de observar as leis e de exercer as funções de meu cargo em comissão com denodo e dedicação, cumprindo fielmente com os meus deveres, especialmente o de obediência às ordens e instruções de meus superiores hierárquicos. DECLARO conhecer a legislação que rege os servidores da Câmara Municipal de Guaratinguetá e, sob as penas da lei, que detenho todas as qualificações e requisitos para o exercício do cargo que ora tomo posse, e que não ocupo cargo ou emprego público na Administração Direta ou Indireta, de forma a configurar acumulação ilegal.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, 17 de janeiro de 2017.

Aline de Sousa Cruz
ALINE DE SOUSA CRUZ



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

AUTO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO

AUTO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO

RECEITAS



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

AUTO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO EM CARGO EM COMISSÃO.

Às doze horas do dia 17 do mês de janeiro de dois mil e dezessete, perante mim, entrou em exercício no cargo em comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR** a Senhora **ALINE DE SOUSA CRUZ**, passando a assumir, a partir dessa data e horário, as atribuições e responsabilidades do cargo.

Guaratinguetá, 17 de janeiro de 2017.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá

CARLA VASCONCELOS OLIVEIRA
Diretora de Departamento de Gestão de Pessoas

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO
4º - Trimestre / 2016

DISCERNAMENTO	RECEITAS	ARRECADADO	NO PERÍODO	ACUMULADO
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS				
IMPOSTOS MUNICIPAIS				
1.1.2.02.01.00 - Imposto Predial	2.302.424,28	17.707.500,49		
1.1.2.02.02.00 - Imposto Territorial	242.465,48	2.644.518,26		
1.1.2.04.31.00 - Imposto da Renda Retida nas Fontes e os Rendimentos do Trabalho	1.026.592,72	5.524.657,94		
1.1.2.04.34.00 - Imposto nas Fontes - Outras Retenções	642.171,98	1.876.433,44		
1.1.2.08.00.00 - Inq. e Transmissão "Inq. Vovó" de Bens Imóveis e Direitos Reais e Indivíduos	833.161,11	3.169.025,37		
1.1.3.05.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.188.371,89	22.820.279,64		
1.1.3.05.00.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IPTU	0,00	38,82		
1.3.1.1.40.00.00 - Multas e Juros de Imp. e Serviços - ISS	48.016,27	538.565,88		
1.3.1.1.41.00.00 - Multas e Juros de Imp. e Serviços - ISS - IPTU	293.892,42	1.233.998,19		
1.3.1.1.42.00.00 - Multas e Juros de Imp. e Serviços - ISS - IPTU	88.798,72	329.743,27		
1.3.1.1.43.00.00 - Multas e Juros de Imp. e Serviços - ISS - IPTU	402.094,93	2.008.697,18		
1.3.1.1.44.00.00 - Multas e Juros de Imp. e Serviços - ISS - IPTU	0,00	0,00		
1.3.1.1.45.00.00 - Multas e Juros de Imp. e Serviços - ISS - IPTU	0,00	0,00		
1.3.1.1.46.00.00 - Multas e Juros de Imp. e Serviços - ISS - IPTU	0,00	0,00		
1.3.1.1.47.00.00 - Multas e Juros de Imp. e Serviços - ISS - IPTU	0,00	0,00		
1.3.1.1.48.00.00 - Multas e Juros de Imp. e Serviços - ISS - IPTU	0,00	0,00		
1.3.1.1.49.00.00 - Multas e Juros de Imp. e Serviços - ISS - IPTU	0,00	0,00		
1.3.1.1.50.00.00 - Multas e Juros de Imp. e Serviços - ISS - IPTU	0,00	0,00		
1.3.1.1.51.00.00 - Multas e Juros de Imp. e Serviços - ISS - IPTU	0,00	0,00		
1.3.1.1.52.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.53.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.54.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.55.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.56.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.57.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.58.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.59.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.60.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.61.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.62.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.63.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.64.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.65.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.66.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.67.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.68.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.69.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.70.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.71.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.72.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.73.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.74.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.75.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.76.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.77.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.78.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.79.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.80.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.81.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.82.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.83.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.84.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.85.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.86.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.87.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.88.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.89.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.90.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.91.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.92.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.93.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.94.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.95.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.96.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.97.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.98.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.99.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.00.00 - Recotas de Div.Altas do Imposto de Renda - ITR	0,00	0,00		
1.3.1.1.01.00 - Contribuição de Participação das Municípios	16.025.922,82	46.012.318,19		
1.3.1.1.02.00 - Contribuição de Participação das Municípios	116.000,82	1.671.105,27		
1.3.1.1.03.00 - Contribuição de Participação das Municípios	82.093,44	328.373,76		
1.3.1.1.04.00 - Contribuição de Participação das Municípios	18.834.716,68	48.007.801,22		
1.3.1.1.05.00 - Contribuição de Participação das Municípios	17.528.011,72	47.178.574,89		
1.3.1.1.06.00 - Contribuição de Participação das Municípios	2.381.318,03	17.623.828,32		
1.3.1.1.07.00 - Contribuição de Participação das Municípios	128.582,09	468.804,72		
1.3.1.1.08.00 - Contribuição de Participação das Municípios	20.017.799,88	88.508.209,82		
1.3.1.1.09.00 - Contribuição de Participação das Municípios	48.887.304,28	189.873.824,94		
1.3.1.1.10.00 - Contribuição de Participação das Municípios	12.148.858,07	47.489.889,24		
1.3.1.1.11.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.12.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.13.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.14.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.15.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.16.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.17.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.18.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.19.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.20.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.21.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.22.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.23.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.24.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.25.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.26.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.27.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.28.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.29.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.30.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.31.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.32.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.33.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.34.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.35.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.36.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.37.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.38.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.39.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.40.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.41.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.42.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.43.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.44.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.45.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.46.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.47.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.48.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.49.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.50.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.51.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.52.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.53.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.54.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.55.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.56.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.57.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.58.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.59.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.60.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.61.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.62.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.63.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		
1.3.1.1.64.00 - Contribuição de Participação das Municípios	0,00	0,00		



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RECEITAS

RECEITAS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO
4o - Trimestre / 2016

DISCRIMINAÇÃO	RECIBO	RECEITAS	ARRECADADO	ACUMULADO
		NO PERÍODO	NO PERÍODO	ACUMULADO
RECURSOS ALCANÇADOS (R\$)				
01 - TESOURO				
221.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL-REMUERAÇÃO DE APLICADORES FINANCEIRAS	26.007,29	26.007,29	83.557,32	
01 221.0000 1.3.2.5.01.02.02 - Rend. S/Ap. Exato Fundament	26.007,29	26.007,29	83.557,32	
TOTAL DA APLICAÇÃO: 221.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL-REMUERAÇÃO DE APLICADORES FINANCEIRAS	26.007,29	26.007,29	83.557,32	
TOTAL DO RECURSOS 01 - TESOURO				
02 - CONVÊNIOS ESTADUAIS				
229.0003 - TRANSPORTE ESCOLAR-CONVENIO ESTADUAL	203.655,00	203.655,00	638.891,61	
02 229.0003 1.7.9.3.02.01.00 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	203.655,00	203.655,00	638.891,61	
TOTAL DA APLICAÇÃO: 229.0003 - TRANSPORTE ESCOLAR-CONVENIO ESTADUAL	203.655,00	203.655,00	638.891,61	
TOTAL DA APLICAÇÃO: 221.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL-REMUERAÇÃO DE APLICADORES FINANCEIRAS	6.748.541,57	6.748.541,57	13.287.268,49	
02 221.0000 1.7.2.4.01.00.00 - Transferência de Recursos de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -	4.544.311,43	4.544.311,43	30.269.243,71	
221.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDES-OUTROS	34.087,29	34.087,29	13.287.268,49	
TOTAL DA APLICAÇÃO: 221.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDES-OUTROS	34.087,29	34.087,29	13.287.268,49	
02 221.0000 1.7.2.4.01.00.00 - Transferência de Recursos de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -	4.544.311,43	4.544.311,43	30.269.243,71	
221.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDES-REMUERAÇÃO DE APLICADORES FINANCEIRAS	212.266,40	212.266,40	884.335,00	
02 221.0000 1.3.2.5.01.02.02 - Recolha de remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados - FUNDEB	212.266,40	212.266,40	884.335,00	
TOTAL DA APLICAÇÃO: 221.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDES-REMUERAÇÃO DE APLICADORES FINANCEIRAS	212.266,40	212.266,40	884.335,00	
TOTAL DO RECURSOS 02 - CONVÊNIOS ESTADUAIS	113.99.204,40	113.99.204,40	46.281.466,71	

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO
4o - Trimestre / 2016

DISCRIMINAÇÃO	RECIBO	RECEITAS	ARRECADADO	ACUMULADO
		NO PERÍODO	NO PERÍODO	ACUMULADO
CONVÊNIOS FEDERAIS				
200.0016 - Programa Distrito Direto na Escola	7.440,00	7.440,00	14.880,00	
05 200.0016 1.7.2.1.35.02.00 - Transferência Diretas do FNDE Referentes ao Programa Distrito Direto na Escola - PDDE	7.440,00	7.440,00	14.880,00	
TOTAL DA APLICAÇÃO: 200.0016 - Programa Distrito Direto na Escola	7.440,00	7.440,00	14.880,00	
200.0017 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	477.165,68	477.165,68	1.146.210,68	
05 200.0017 1.7.2.1.35.03.00 - Transferência Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	477.165,68	477.165,68	1.146.210,68	
TOTAL DA APLICAÇÃO: 200.0017 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	477.165,68	477.165,68	1.146.210,68	
200.0018 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAUTE	37.281,91	37.281,91	195.700,31	
05 200.0018 1.7.2.1.35.04.00 - Transferência Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAUTE	37.281,91	37.281,91	195.700,31	
TOTAL DA APLICAÇÃO: 200.0018 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAUTE	37.281,91	37.281,91	195.700,31	
220.0003 - QUOTA SALARIO EDUCACAO - QSE	1.410.850,19	1.410.850,19	5.999.526,45	
05 220.0003 1.7.2.1.35.01.00 - Transferências de Salário-Educação	1.410.850,19	1.410.850,19	5.999.526,45	
TOTAL DA APLICAÇÃO: 220.0003 - QUOTA SALARIO EDUCACAO - QSE	1.410.850,19	1.410.850,19	5.999.526,45	
221.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL-REMUERAÇÃO DE APLICADORES FINANCEIRAS	151.453,25	151.453,25	603.775,32	
05 221.0000 1.3.2.5.01.02.01 - Rend. S/Ap. Salário Educação	151.453,25	151.453,25	603.775,32	
TOTAL DA APLICAÇÃO: 221.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL-REMUERAÇÃO DE APLICADORES FINANCEIRAS	151.453,25	151.453,25	603.775,32	
05 221.0000 1.3.2.5.01.02.03 - Rend. S/Ap. Salário Educação	151.453,25	151.453,25	603.775,32	
TOTAL DO RECURSOS 05 - CONVÊNIOS FEDERAIS	2.086.470,71	2.086.470,71	7.466.237,89	
TOTAL DOS RECURSOS A APLICAR NO ENSINO	13.881.683,00	13.881.683,00	44.331.212,62	
TOTAL DOS RECURSOS ALCANÇADOS (R\$)	26.026.859,67	26.026.859,67	101.896.398,25	
VALOR NETO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9.5.1.7.21.01.02 - Odição de Recurso para Formação do FUNDEB - FPA	-2.943.204,23	-2.943.204,23	-2.959.869,50	
9.5.1.7.21.01.03 - Odição de Recurso para Formação do FUNDEB - FR	-21.330,09	-21.330,09	-23.261,73	
9.5.1.7.21.01.05 - Odição de Recurso para Formação do FUNDEB - FCS - Desenvolp. C 8796	-1.834.116,87	-1.834.116,87	-3.526.742,85	
9.5.1.7.21.01.06 - Odição de Recurso para Formação do FUNDEB - FCS	-3.308.180,50	-3.308.180,50	-15.452.286,58	
9.5.1.7.22.01.02 - Odição de Recurso para Formação do FUNDEB - FPA	-99.891.112,50	-99.891.112,50	-24.452.286,58	
9.5.1.7.22.01.04 - Odição de Recurso para Formação do FUNDEB - FPA - Especifica	-25.119,29	-25.119,29	-41.181,18	



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RECEITAS

RECEITAS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO

4o - Trimestre / 2016

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO	ACUMULADO	LIQUIDAD	ACUMULADO	PAGA
TOTAL DO VALOR NETO PARA FORMAÇÃO DO FUNDO	NO PERÍODO	ACUMULADO	NO PERÍODO	ACUMULADO	
	2.316.461,38	42.728.877,95			

RECEITAS

ARRECADADO

NO PERÍODO

ACUMULADO

2.316.461,38

42.728.877,95

BRUNO DE SOUZA

31/01/2017

DESPESAS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO

4o - Trimestre / 2016

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO	ACUMULADO	LIQUIDAD	ACUMULADO	PAGA
DESPESAS GERAIS COM ENSINO	PERÍODO	ACUMULADO	NO PERÍODO	ACUMULADO	
FUNÇÃO: 12 - Educação com subfunções típicas do ensino					
12 - Educação					
381 - Ensino Fundamental					
01 - TESOURO					
220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL					
12.361.01.220.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	942.859,18	3.314.912,12	942.859,18	3.314.912,12	3.314.912,12
12.361.01.220.0000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	272.978,33	602.239,29	272.978,33	602.239,29	768.400,86
12.361.01.220.0000 - OUTROS BENEFÍCIOS EM FAVOR DO SERVIDOR	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00
12.361.01.220.0000 - OUTROS BENEFÍCIOS EM FAVOR DO SERVIDOR	8.433,66	36.230,40	8.433,66	36.230,40	35.186,74
12.361.01.220.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.600,00	0,00	2.600,00	2.600,00
12.361.01.220.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	322.710,60	3.863.328,21	322.710,60	3.863.328,21	3.072.621,94
12.361.01.220.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	2.021.572,95	1.789.258,92	2.021.572,95	1.824.535,41
12.361.01.220.0000 - OBRAS, MANUTENÇÃO E RECONSTRUÇÕES	472.400,00	469.550,00	472.400,00	469.550,00	16.180,00
12.361.01.220.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.020.382,37	10.439.464,58	2.020.382,37	10.439.464,58	8.743.876,67
TOTAL DA APLICAÇÃO: 220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.209.352,37	10.439.464,58	2.209.352,37	10.439.464,58	8.743.876,67
TOTAL DO RECURSO: 01 - TESOURO					
02 - CONVENÍOS ESTADUAIS					
220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL					
12.361.02.220.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0,00	2.458,00	0,00	2.458,00	2.458,00
TOTAL DA APLICAÇÃO: 220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.458,00	0,00	2.458,00	2.458,00
TOTAL DA APLICAÇÃO: 220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL					
12.361.02.220.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	481.250,86	706.192,72	481.250,86	706.192,72	695.633,11
12.361.02.220.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	153.889,79	489.485,37	153.889,79	489.485,37	489.485,37
12.361.02.220.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0,00	22.438,49	0,00	22.438,49	22.438,49
TOTAL DA APLICAÇÃO: 220.0002 - TRANSPORTE ESCOLAR - CONVENIO	643.140,65	1.208.116,58	643.140,65	1.208.116,58	1.210.564,97

BRUNO DE SOUZA

31/01/2017



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

DESPESAS

DESPESAS

DESPESAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO
4º - Trimestre / 2016

DISCRIMINAÇÃO	EMPENHADA		LIQUIDAD		PAGA	
	PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO
281.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAESTRADO						
12.361.02.261.0000.3.1.90.11.00.-VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOA CIVIL	7.573.851,51	23.614.008,43	7.573.851,51	23.614.008,43	23.614.008,43	23.614.008,43
12.361.02.261.0000.3.1.90.13.00.-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.099.298,14	6.299.871,48	1.716.825,50	5.655.605,34	5.655.605,34	2.688,82
12.361.02.261.0000.3.3.90.39.00.-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0,00	2.698,92	0,00	2.698,92	2.698,92	2.698,92
TOTAL DA APLICAÇÃO: 281.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAESTRADO	9.673.150,15	30.209.378,83	9.290.677,01	29.372.310,69	29.372.310,69	29.372.310,69
282.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS						
12.361.02.282.0000.3.1.90.11.00.-VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOA CIVIL	13.540,82	25.165,87	13.540,82	25.165,87	25.165,87	25.165,87
12.361.02.282.0000.3.3.90.39.00.-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
12.361.02.282.0000.3.3.90.00.01.-MATERIAL DE CONSUMO	0,00	112.815,82	0,00	41.759,38	112.815,82	112.815,82
12.361.02.282.0000.3.3.90.39.00.-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	440.982,10	3.205.821,14	1.557.887,18	2.886.794,23	2.886.794,23	2.886.794,23
12.361.02.282.0000.3.3.90.00.00.-INDICAÇÕES E RESTITUIÇÕES	129.072,12	399.590,02	129.072,12	399.590,02	399.590,02	399.590,02
12.361.02.282.0000.4.4.90.52.00.-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	357.534,74	23.759,04	357.534,74	357.534,74	357.534,74
TOTAL DA APLICAÇÃO: 282.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	583.575,04	4.158.816,80	1.719.719,14	3.176.879,28	3.176.879,28	3.176.879,28
TOTAL DO RECURSO: 05 - CONVENIOS ESTADUAIS	10.241.310,42	38.688.722,41	11.260.297,15	34.209.500,09	34.209.500,09	34.209.500,09
210.0000 - ENSINO INFANTIL						
12.361.05.210.0000.3.3.90.39.00.-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0,00	11.260,89	0,00	11.260,89	11.260,89	11.260,89
TOTAL DA APLICAÇÃO: 210.0000 - ENSINO INFANTIL	0,00	11.260,89	0,00	11.260,89	11.260,89	11.260,89
220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL						
12.361.05.220.0000.3.3.90.39.00.-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA APLICAÇÃO: 220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230.0000 - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE						
12.361.05.230.0000.3.3.90.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	153.162,00	400.334,82	237.777,07	475.888,89	475.888,89	475.888,89
12.361.05.230.0000.3.3.90.39.00.-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	125.000,00	951.346,03	255.002,70	608.689,89	608.689,89	608.689,89
12.361.05.230.0000.3.3.90.39.00.-INDICAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.163,80	4.857,18	4.163,80	4.857,18	4.857,18	4.857,18
12.361.05.230.0000.4.4.90.51.00.-OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000,00	1.994.043,24	965.556,57	1.374.000,47	1.374.000,47	1.374.000,47
TOTAL DA APLICAÇÃO: 230.0000 - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	482.325,80	3.471.470,87	1.482.512,00	2.772.996,43	2.772.996,43	2.772.996,43

SIAPE - Unidade Central de Ensino Organizadas - 41



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO
4º - Trimestre / 2016

DISCRIMINAÇÃO	EMPENHADA		LIQUIDAD		PAGA	
	PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO
230.0004 - TRANSPORTE ESCOLAR - PATE						
12.361.05.230.0004.3.3.90.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	0,00	32.305,23	2.200,00	32.305,23	32.305,23	32.305,23
12.361.05.230.0004.3.3.90.39.00.-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	22.605,27	49.305,88	11.591,99	38.499,88	38.499,88	38.499,88
TOTAL DA APLICAÇÃO: 230.0004 - TRANSPORTE ESCOLAR - PATE	22.605,27	81.611,11	14.791,99	70.805,11	70.805,11	70.805,11
230.0005 - DIÁRIOS DIRETO NA ESCOLA - PODE						
12.361.05.230.0005.3.3.90.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	3.330,20	6.432,92	1.727,20	3.468,72	3.468,72	3.468,72
12.361.05.230.0005.3.3.90.39.00.-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0,00	1.510,00	0,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00
12.361.05.230.0005.4.4.90.52.00.-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.070,00	0,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
TOTAL DA APLICAÇÃO: 230.0005 - DIÁRIOS DIRETO NA ESCOLA - PODE	3.330,20	8.982,92	1.727,20	6.048,72	6.048,72	6.048,72
TOTAL DO RECURSO: 05 - CONVENIOS FEDERAIS	918.017,78	3.573.743,32	1.588.027,79	2.911.688,97	2.911.688,97	2.911.688,97
TOTAL DA SUBFUNÇÃO: 261 - Ensino Fundamental	12.880.730,95	48.881.932,31	16.842.492,58	46.848.188,01	46.848.188,01	46.848.188,01
01 - TESOURO						
210.0000 - ENSINO INFANTIL						
12.366.01.210.0000.3.1.90.11.00.-VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOA CIVIL	60.720,64	357.285,22	60.720,64	357.285,22	357.285,22	357.285,22
12.366.01.210.0000.3.1.90.13.00.-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51.040,66	104.623,85	24.556,74	90.069,66	90.069,66	90.069,66
12.366.01.210.0000.3.3.90.39.00.-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0,00	3.179.248,50	529.874,80	3.179.248,50	3.179.248,50	3.179.248,50
12.366.01.210.0000.3.3.90.00.00.-MATERIAL DE CONSUMO	0,00	975,00	0,00	975,00	975,00	975,00
12.366.01.210.0000.3.3.90.39.00.-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0,00	7.272,90	0,00	7.272,90	7.272,90	7.272,90
12.366.01.210.0000.3.3.90.39.00.-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-16.832,82	1.208.785,83	264.636,66	1.002.997,24	1.002.997,24	1.002.997,24
12.366.01.210.0000.4.4.90.52.00.-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	165.000,00	168.100,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
TOTAL DA APLICAÇÃO: 210.0000 - ENSINO INFANTIL	273.886,90	6.004.072,30	918.827,34	4.728.776,32	4.688.274,79	4.688.274,79
TOTAL DO RECURSO: 01 - TESOURO	273.886,90	6.004.072,30	918.827,34	4.728.776,32	4.688.274,79	4.688.274,79
02 - CONVENIOS ESTADUAIS						
12.366.02.261.0000.3.1.90.11.00.-VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOA CIVIL	1.083.353,08	3.460.522,90	1.083.353,08	3.460.522,90	3.460.522,90	3.460.522,90

SIAPE - Unidade Central de Ensino Organizadas - 41

[Handwritten signature]

Página 7



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

DESPESAS

DESPESAS

DESPESAS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
ARTIGO 255 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO
4º - Trimestre / 2016

DESCRIÇÃO	EMPENHADA		LÍQUIDA		PAGA	
	PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO
12 365 02 281.0000 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	231.605,23	231.605,23	231.605,23	231.605,23	231.605,23	231.605,23
12 365 02 281.0000 3.1.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	92.654,18	22.654,18	22.654,18	22.654,18	22.654,18
12 365 02 281.0000 3.1.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0,00	1.938,26	0,00	1.938,26	1.938,26	1.938,26
12 365 02 281.0000 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	40.740,52	35.795,52	35.795,52	35.795,52	35.795,52
TOTAL DA APLICAÇÃO: 281.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	1.378.198,93	4.478.901,88	1.378.198,93	4.339.644,49	4.339.272,54	4.339.272,54
288.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	288.000,00	2.800.113,87	288.000,00	2.800.113,87	2.800.113,87	2.800.113,87
12 365 02 282.0000 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	790.118,22	823.113,80	228.958,04	797.211,70	797.211,70	797.211,70
12 365 02 282.0000 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	290.017,34	6.003,00	290.017,34	6.003,00	290.017,34	6.003,00
12 365 02 282.0000 3.3.90.30.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e de familiar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 365 02 282.0000 3.3.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.722,80	12.671,30	12.671,30	12.671,30	12.671,30	12.671,30
12 365 02 282.0000 3.3.90.50.00 - MATERIAL DE CONSUMO	97.344,08	504.724,33	70.785,86	457.662,72	457.662,72	457.662,72
12 365 02 282.0000 4.4.90.51.00 - OBRIG. SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 365 02 282.0000 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.090,00	121.659,33	97.961,54	103.108,55	103.108,55	103.108,55
12 365 02 282.0000 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.294.942,44	4.288.628,13	1.481.009,28	3.844.942,30	3.844.942,30	3.844.942,30
TOTAL DA APLICAÇÃO: 282.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	2.350.191,37	8.213.923,09	2.350.191,37	8.213.923,09	8.213.923,09	8.213.923,09
TOTAL DO RECURSO: 18 - CONVENIOS ESTADUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
210.0000 - ENSINO INFANTIL	0,00	7.850,00	0,00	7.850,00	7.850,00	7.850,00
12 365 05 210.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0,00	7.850,00	0,00	7.850,00	7.850,00	7.850,00
TOTAL DA APLICAÇÃO: 210.0000 - ENSINO INFANTIL	0,00	7.850,00	0,00	7.850,00	7.850,00	7.850,00
240.0001 - QUOTA SALÁRIO-EDUCAÇÃO - CSE	8.110,95	63.288,84	40.271,21	63.288,84	63.288,84	63.288,84
12 365 05 240.0001 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	63.288,84	40.271,21	63.288,84	63.288,84	63.288,84
12 365 05 240.0001 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	8.110,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 365 05 240.0001 4.4.90.51.00 - OBRIG. SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	44.313,29	545.979,20	113.690,31	159.828,46	159.828,46	159.828,46
12 365 05 240.0001 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.297,73	689.922,84	193.240,63	222.946,30	222.946,30	222.946,30
TOTAL DA APLICAÇÃO: 240.0001 - QUOTA SALÁRIO-EDUCAÇÃO - CSE	100.722,97	1.299.191,88	153.512,14	1.246.343,60	1.246.343,60	1.246.343,60
219.0002 - POPE	0,00	1.505,40	0,00	1.505,40	1.505,40	1,505,40
12 365 05 210.0002 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.505,40	0,00	1.505,40	1,505,40	1,505,40
12 365 05 210.0002 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0,00	640,00	0,00	640,00	640,00	640,00

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
ARTIGO 255 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO
4º - Trimestre / 2016

DESCRIÇÃO	EMPENHADA		LÍQUIDA		PAGA	
	PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO
12 365 05 210.0002 3.3.90.32.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.146,40	0,00	2.146,40	0,00	2.146,40
TOTAL DA APLICAÇÃO: 210.0002 - POPE	0,00	2.146,40	0,00	2,146,40	0,00	2,146,40
220.0005 - DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - POPE	0,00	1.689,50	0,00	1.689,50	1.689,50	1.689,50
12 365 05 220.0005 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.689,50	0,00	1.689,50	1.689,50	1.689,50
TOTAL DA APLICAÇÃO: 220.0005 - DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - POPE	0,00	1.689,50	0,00	1.689,50	1.689,50	1.689,50
TOTAL DA APLICAÇÃO: 229.0005 - CONVENIOS ESTADUAIS	48.297,73	613.979,34	153.240,63	222.946,30	222.946,30	222.946,30
TOTAL DA SUPERFUNÇÃO: 285 - Educação Infantil	277.2.890,84	14.409.888,73	3.539.239,50	12.296.487,15	12.296.487,15	12.296.487,15
367 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 - TESOUREIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
229.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	700.848,00	116.808,00	700.848,00	700.848,00	700.848,00
12 367 01 229.0000 3.3.90.43.00 - Salários Sociais	0,00	700.848,00	116.808,00	700.848,00	700.848,00	700.848,00
TOTAL DA APLICAÇÃO: 229.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	700.848,00	116.808,00	700.848,00	700.848,00	700.848,00
TOTAL DO RECURSO: 01 - TESOUREIRO	0,00	700.848,00	116.808,00	700.848,00	700.848,00	700.848,00
TOTAL DA SUPERFUNÇÃO: 01 - TESOUREIRO	0,00	700.848,00	116.808,00	700.848,00	700.848,00	700.848,00
TOTAL DA APLICAÇÃO: 12 - Educação	158.041,70	64.906.491,94	20.136.669,08	60.246.844,88	60.246.844,88	60.246.844,88
FUNÇÃO: 12 - Educação COM SUPLENÇÕES ADICIONAIS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Educação	158.041,70	64.906.491,94	20.136.669,08	60.246.844,88	60.246.844,88	60.246.844,88
122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 - TESOUREIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
229.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	643.769,91	3.346.876,50	643.769,91	3.346.876,50	3.346.876,50	3.346.876,50
12 122 01 229.0000 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	272.265,88	911.143,50	211.402,76	780.786,42	780.786,42	780.786,42
12 122 01 229.0000 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.271,11	18.076,87	4.271,11	18.076,87	18.076,87	18.076,87
12 122 01 229.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	42,82	94.204,72	16.631,73	94.204,72	94.204,72	94.204,72
12 122 01 229.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.871,16	1.065.570,93	212.469,80	961.833,39	961.833,39	961.833,39



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

DESPESAS

DESPESAS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
ARTIGO 286 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO
4o. Trimestre / 2016

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO	DESPESAS		LÍQUIDA		PAGA
		EMERGENCIA	ACUMULADO	NO PERÍODO	ACUMULADO	
12 122 01 220 0000 4.4.50.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	300,00	300,00	0,00	300,00	300,00
TOTAL DA APLICAÇÃO: 220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL		1.204.138,94	6.600.294,79	1.403.281,97	5.208.131,10	5.208.246,26
TOTAL DO RECURSO: 01 - TESOURO		1.204.138,94	6.600.294,79	1.403.281,97	5.208.131,10	5.208.246,26
05 - CONVÊNIOS FEDERAIS						
220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	45.000,00	3.870,29	36.448,19	36.448,19
TOTAL DA APLICAÇÃO: 220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	45.000,00	3.870,29	36.448,19	36.448,19
220.0003 - QUOTA SALARIO EDUCACAO - OSE		0,00	7.811,38	0,00	7.811,38	7.811,38
12 122 05 220.0003 3.3.50.30.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		0,00	7.811,38	0,00	7.811,38	7.811,38
TOTAL DA APLICAÇÃO: 220.0003 - QUOTA SALARIO EDUCACAO - OSE		0,00	7.811,38	3.670,29	44.289,87	44.289,87
TOTAL DO RECURSO: 05 - CONVÊNIOS FEDERAIS		0,00	62.811,38	1.407.652,28	5.281.390,87	5.281.390,87
TOTAL DA SUPLENÇÃO: 122 - Administração Geral		1.204.138,94	6.653.496,17	1.407.652,28	5.281.390,87	5.281.390,87
306 - Alimentação e Nutrição						
200.0006 - Merenda Escolar		66.110,14	232.223,99	66.110,14	232.223,99	232.223,99
12 306 01 200.0006 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS TRAZ PESSOAL CIVIL		66.110,14	232.223,99	66.110,14	232.223,99	232.223,99
TOTAL DA APLICAÇÃO: 200.0006 - Merenda Escolar		66.110,14	232.223,99	66.110,14	232.223,99	232.223,99
200.0008 - Merenda Escolar - PMAE		16.892,16	66.839,75	16.892,16	66.839,75	66.839,75
12 306 05 200.0008 3.3.50.30.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.892,16	66.839,75	16.892,16	66.839,75	66.839,75
TOTAL DA APLICAÇÃO: 200.0008 - Merenda Escolar - PMAE		16.892,16	66.839,75	16.892,16	66.839,75	66.839,75
TOTAL DO RECURSO: 01 - TESOURO		66.802,30	299.063,74	81.972,52	299.063,74	299.063,74
05 - CONVÊNIOS FEDERAIS						
200.0009 - Educação - Merenda Escolar - PMAE EJA		0,00	16.143,05	388,89	16.143,05	16.143,05
12 306 05 200.0009 3.3.50.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		0,00	16.143,05	388,89	16.143,05	16.143,05
TOTAL DA APLICAÇÃO: 200.0009 - Educação - Merenda Escolar - PMAE EJA		0,00	16.143,05	388,89	16.143,05	16.143,05

DESPESAS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
ARTIGO 286 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO
4o. Trimestre / 2016

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO	DESPESAS		LÍQUIDA		PAGA
		EMERGENCIA	ACUMULADO	NO PERÍODO	ACUMULADO	
12 306 05 200.0010 3.3.50.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1.655,79	91.299,74	18.108,67	91.299,74	91.299,74
TOTAL DA APLICAÇÃO: 200.0010 - Educação - Merenda Escolar - PMAE - Fundamental		1.655,79	91.299,74	18.108,67	91.299,74	91.299,74
200.0011 - Educação - Merenda Escolar - PMAE - Fundamental						
12 306 05 200.0011 3.3.50.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		-1.055,50	016.873,46	69.897,14	1.316.672,48	316.672,48
12 306 05 200.0011 4.4.50.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	2.200,00	0,00	2.200,00	2.200,00
TOTAL DA APLICAÇÃO: 200.0011 - Educação - Merenda Escolar - PMAE - Fundamental		-1.055,50	319.173,46	69.897,14	319.173,46	319.173,46
200.0012 - Educação - Merenda Escolar - PMAE - Pré-Escolar						
12 306 05 200.0012 3.3.50.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		-0,05	23.152,08	972,54	23.152,08	23.152,08
TOTAL DA APLICAÇÃO: 200.0012 - Educação - Merenda Escolar - PMAE - Pré-Escolar		-0,05	23.152,08	972,54	23.152,08	23.152,08
200.0013 - Educação - Merenda Escolar - OSE						
12 306 05 200.0013 3.3.50.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		-611.375,46	2.479.409,68	662.990,28	2.475.708,02	2.475.708,02
12 306 05 200.0013 3.3.50.30.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		8.229,49	199.694,93	39.212,17	198.698,03	198.162,77
12 306 05 200.0013 4.4.50.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.190,00	623.159,00	623.159,00	623.159,00	623.159,00
TOTAL DA APLICAÇÃO: 200.0013 - Educação - Merenda Escolar - OSE		-499.885,99	3.298.863,61	1.348.361,46	3.297.965,01	3.297.965,01
TOTAL DO RECURSO: 05 - CONVÊNIOS FEDERAIS		-499.885,99	3.298.863,61	1.348.361,46	3.297.965,01	3.297.965,01
TOTAL DA SUPLENÇÃO: 306 - Alimentação e Nutrição		413.844,46	4.045.113,89	1.436.624,30	3.707.203,25	3.706.779,19
TOTAL DA APLICAÇÃO: 306 - Alimentação e Nutrição		413.844,46	4.045.113,89	1.436.624,30	3.706.779,19	3.706.645,13
TOTAL DAS DESPESAS GERAIS COM ENSINO		388.642,49	5.890.979,28	2.894.177,88	8.279.311,95	8.248.979,06
TOTAL DA FUNÇÃO: 12 - Educação		16.045.233,88	74.463.980,30	23.322.877,16	68.824.186,82	68.824.111,54



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PROCESSO Nº 0899/2000

PROCESSO Nº 0899/2000



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO
BANCO DO POVO PAULISTA

PROCESSO Nº 0899/2000

CONVÊNIO SERT Nº *119/2016* QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO, NA QUALIDADE DE ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO DE INVESTIMENTOS DE CRÉDITO PRODUTIVO POPULAR DE SÃO PAULO, E O MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ COM VISTA À IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CRÉDITO DO BANCO DO POVO PAULISTA, DESTINADO À CONCESSÃO DE FINANCIAMENTOS A MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS, NOS TERMOS DO ESTABELECIDO NA LEI ESTADUAL Nº 9.533, DE 30 DE ABRIL DE 1997, E NO DECRETO ESTADUAL Nº 43.283, DE 03 DE JULHO DE 1998.

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO, CNPJ nº 46.385.100/0001-84, estabelecida à Rua Boa Vista, nº 170 - Mezanino - Centro - São Paulo/SP, neste ato representada pelo secretário de Estado do Emprego e Relações do Trabalho, Sr. JOSÉ LUIZ RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 13.754.257 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.211.328-20, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, na qualidade de órgão responsável pela operacionalização e administração das medidas necessárias à implementação das ações que possibilitem o cumprimento dos objetivos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, e o município de GUARATINGUETÁ, CNPJ nº 46.680.500/0001-12, estabelecido à Rua Jacques Felix, 002 - São Gonçalo - CEP: 12.502-180 - neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 6.630.811 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 787.464.698-34, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO:

Considerando as competências estipuladas à Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, pela Lei Estadual nº 9.533/97, bem como do Decreto Estadual nº 43.283/98, que a regulamentou,

f *to* *re* 1

PROCESSO Nº 0899/2000



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO
BANCO DO POVO PAULISTA

como órgão gestor dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, quais sejam:

- Firmar convênios, contratar serviços, estabelecer parcerias com órgãos não governamentais, municípios, sindicatos e instituições oficiais;
- Contar com recursos do Fundo para a prestação de serviços nas áreas de capacitação técnico-gerencial e de serviços de concessão de créditos.

Considerando o interesse do MUNICÍPIO acima qualificado em colaborar com a Secretaria no cumprimento das ações de sua competência, proporcionando, assim, ganho em eficácia na implantação do determinado no Plano de Trabalho;

Considerando os problemas econômicos e sociais de considerável parcela da população economicamente ativa;

Considerando, finalmente, a necessidade da articulação de ações no sentido de fornecer capacitação e especialmente financiamentos, por meio do chamado microcrédito, aos empreendimentos formais ou não que satisfaçam as condições de acesso, conforme lavrado em ata da reunião inaugural do Conselho de Orientação do Fundo, em 11 de agosto de 1998,

RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Implantar e/ou dar continuidade e operacionalizar a Unidade de Crédito do BANCO DO POVO PAULISTA no município de GUARATINGUETÁ, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997 e do Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS COMPROMISSOS DOS SIGNATÁRIOS

2.1. Caberá ao ESTADO DE SÃO PAULO por meio da SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO, assegurar o fornecimento dos serviços abaixo discriminados, necessários ao bom funcionamento da Unidade de Crédito:

f *to* *re* 2



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PROCESSO Nº 0899/2000

PROCESSO Nº 0899/2000



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO
BANCO DO POVO PAULISTA

2.1.1. Contribuir com no mínimo 90% (noventa por cento) do montante estabelecido para esta Unidade do Banco do Povo Paulista, pelo Conselho de Orientação do Fundo de Investimentos de Crédito Popular de São Paulo, de acordo com o artigo 2º, inciso I, da Lei Estadual nº 9.533/97, e artigo 2º do Decreto Estadual nº 43.283/98;

2.1.2. Selecionar os Agentes de Crédito, dentre os indicados pelo **MUNICÍPIO**;

2.1.3. Fornecer treinamento do quadro de pessoal que irá executar as atividades relacionadas com o objeto deste instrumento, inclusive, com a definição do perfil do treinando;

2.1.4. Manter a supervisão, o controle e a avaliação das ações deste Convênio, podendo, inclusive, intervir na administração da Unidade de Crédito quando necessário;

2.1.5. Prestar suporte técnico, para a boa execução e expansão das atividades previstas na cláusula primeira deste Convênio;

2.1.6. Informar e zelar pelo cumprimento de todas as normas administrativas e procedimentos operacionais estabelecidos para o bom andamento da Unidade de Crédito, principalmente aqueles relativos aos serviços de atendimento ao cliente;

2.1.7. Transferir ao **MUNICÍPIO** os recursos financeiros destinados ao pagamento, em caráter eventual, em favor de servidores de seus quadros ocupantes da função de Agente de Crédito, de Bônus por Participação nos Resultados - BPR, alusivo à atuação, em colaboração, para os fins de que trata o artigo 3º da Lei nº 9.533, de 30 de abril de 1997, e em observância às disposições da Lei nº 14.922, de 28 de dezembro de 2012 e as deliberações do Conselho de Orientação do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo;

2.1.8. Informar ao **MUNICÍPIO** acerca das transferências dos recursos financeiros realizadas, observando-se as deliberações do Conselho de Orientação do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo.

[Handwritten signature]

3

PROCESSO Nº 0899/2000



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO
BANCO DO POVO PAULISTA

2.2. Caberá ao **MUNICÍPIO** assegurar o fornecimento dos bens e serviços adiante enumerados, necessários ao bom funcionamento da Unidade de Crédito, comprometendo-se a:

2.2.1. Contribuir com no mínimo 10% (dez por cento) do montante estabelecido para esta Unidade de Crédito pelo Conselho de Orientação do Fundo de Investimentos de Crédito Popular de São Paulo, de acordo com o artigo 2º, inciso I, da Lei Estadual nº 9.533/97, e artigo 2º do Decreto Estadual nº 43.283/98;

2.2.1.1. O **MUNICÍPIO** deverá recolher a quantia referente à sua participação conforme o estabelecido no subitem anterior, em conta específica do agente financeiro, nos prazos estabelecidos em comum acordo com a Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho e formalizados através de Termos de Compromissos de Integralização das Contrapartidas Financeiras, tantas quanto forem necessárias, que farão parte integrante deste convênio;

2.2.1.2. O não cumprimento do disposto no subitem anterior implicará a suspensão da concessão de novos financiamentos até a regularização da pendência;

2.2.2. Coordenar as atividades administrativas referentes à Unidade de Crédito;

2.2.3. Disponibilizar as instalações prediais destinadas à implantação da Unidade de Crédito, dotada de fácil acesso, luminosidade e ventilação adequadas, contendo área para o desenvolvimento das atividades administrativas e de atendimento ao público, consistentes em, no mínimo, uma sala para administração, proporcional ao número de Agentes de Crédito, e outra sala para atendimento ao público, compatível com o volume de atendimento;

2.2.4. Disponibilizar quadro de pessoal compatível, com o perfil indicado pela Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, garantindo-se a equidade dos salários dos Agentes de Crédito;

2.2.4.1. Os Agentes de Crédito que forem designados pelo **MUNICÍPIO** deverão assinar Termo de Responsabilidade referente

[Handwritten signature]

4



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PROCESSO Nº 0899/2000

PROCESSO Nº 0899/2000



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO
BANCO DO POVO PAULISTA

ao sigilo e restrições impostas à concessão de financiamentos, bem como à supervisão funcional exercida pela Secretaria e seus Agentes;

2.2.5. Disponibilizar mobiliário, com no mínimo 01 mesa de escritório com cadeira para cada Agente de Crédito, 01 mesa de reunião com 06 cadeiras, 01 armário fechado com portas e prateleiras, 02 arquivos de aço para pastas suspensas e de 05 a 10 assentos para uso dos clientes; materiais administrativos e impressos específicos do Programa, e outros itens que se faça necessário à operacionalização dos serviços;

2.2.6. Disponibilizar um aparelho de fax simile e linha telefônica exclusiva para utilização pelo Banco do Povo Paulista e arcar integralmente com os custos de sua utilização;

2.2.7. Disponibilizar uma máquina fotográfica digital, para uso exclusivo do Banco do Povo Paulista, equipamentos completos de informática, impressora, softwares, provedor de acesso à internet com banda larga e endereço de correio eletrônico (e-mail), com as especificações mínimas fornecidas pela SERT;

2.2.8. Assumir todas as despesas relativas à manutenção da infraestrutura física e logística da Unidade de Crédito;

2.2.8.1. Disponibilizar e custear o transporte (prioritariamente veículo), necessário à locomoção dos Agentes de Crédito para visita aos clientes, divulgação do Programa ou outras atividades pertinentes;

2.2.8.2. Na existência de clientes inadimplentes em locais distantes, de difícil acesso ou perigosos, prover transporte com motorista;

2.2.9. Cumprir as normas administrativas e procedimentos operacionais estabelecidos para o bom andamento da Unidade de Crédito, principalmente aqueles relativos aos serviços de atendimento ao cliente;

2.2.10. Garantir à Comissão Municipal de Emprego as condições necessárias ao acompanhamento da execução do objeto pactuado;

[Handwritten signatures and initials]

5

PROCESSO Nº 0899/2000



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO
BANCO DO POVO PAULISTA

2.2.11. Permitir e facilitar à Secretaria e seus agentes, o comando operacional, através da supervisão e da fiscalização das ações implementadas, especialmente para assegurar o padrão de qualidade do trabalho desenvolvido;

2.2.12. Permitir e facilitar à Secretaria a avaliação operacional dos Agentes de Crédito e substituí-los quando recomendado;

2.2.12.1. Em caso de substituição recomendada pela Secretaria, providenciar candidatos para seleção, de acordo com o perfil recomendado;

2.2.12.2. Submeter à Secretaria as necessidades de substituições de agentes, demandadas pelo MUNICÍPIO;

2.2.12.3. Demandar substituição exclusivamente por motivos técnicos ou jurídicos;

2.2.12.4. Caso o desligamento do Agente de Crédito ocorra por solicitação do MUNICÍPIO, os custos com o treinamento do novo Agente de Crédito serão de responsabilidade da mesma;

2.2.13. Assumir a responsabilidade de eventual ocorrência de fraude, quando constatado falha ou não observância das normas e procedimentos do programa por parte do MUNICÍPIO, responsabilizando-se no ato pela liquidação integral da operação, ficando a SECRETARIA desde já autorizada a levar o saldo atualizado da operação a débito integralmente da cota do MUNICÍPIO junto ao FUNDO;

2.2.14. Assumir de forma irrevogável e irretroatável todas as operações inadimplentes acima de 180 (cento e oitenta dias), ficando a SECRETARIA desde já autorizada a levar o saldo atualizado das referidas operações a débito integralmente da cota do MUNICÍPIO junto ao FUNDO;

2.2.15. O MUNICÍPIO responsabiliza-se pela complementação de recursos necessários à cobertura de eventuais valores devidos para cobertura das operações mencionadas no item anterior, caso os recursos por ela aportados e que se encontram disponíveis no FUNDO sejam insuficientes;

[Handwritten signatures and initials]

6



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PROCESSO Nº 0899/2000

PROCESSO Nº 0899/2000



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO
BANCO DO POVO PAULISTA

2.2.16. No caso de denúncia, rescisão ou encerramento deste Convênio por qualquer razão, os itens de que trata o subitem 2.2 da presente cláusula serão revertidos ao **MUNICÍPIO**, sendo que o patrimônio líquido dos aportes por ela realizados será apurando quando da liquidação de todas as operações de crédito constantes da carteira ativa da respectiva Unidade de Crédito;

2.2.17. Indicar conta corrente exclusiva para recebimento dos recursos financeiros destinados ao pagamento, em caráter eventual, em favor de servidores de seus quadros ocupantes da função de Agente de Crédito, de Bônus por Participação nos Resultados - BPR, alusivo à atuação, em colaboração, para os fins de que trata o artigo 3º da Lei nº 9.533, de 30 de abril de 1997, e em observância às disposições da Lei nº 14.922, de 28 de dezembro de 2012;

2.2.18. Transferir para os servidores de seus quadros ocupantes da função de Agente de Crédito, os recursos financeiros destinados ao pagamento, em caráter eventual, de Bônus por Participação nos Resultados - BPR, alusivo à atuação, em colaboração, para os fins de que trata o artigo 3º da Lei nº 9.533, de 30 de abril de 1997, e em observância às disposições da Lei nº 14.922, de 28 de dezembro de 2012 e as deliberações do Conselho de Orientação do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo;

2.2.19. Prestar contas das transferências realizadas para servidores de seus quadros ocupantes da função de Agente de Crédito, dos recursos financeiros destinados ao pagamento, em caráter eventual, de Bônus por Participação nos Resultados - BPR, alusivo à atuação, em colaboração, para os fins de que trata o artigo 3º da Lei nº 9.533, de 30 de abril de 1997, e em observância às disposições da Lei nº 14.922, de 28 de dezembro de 2012 e as deliberações do Conselho de Orientação do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, sob pena da inclusão do **MUNICÍPIO** no **CADIN ESTADUAL** e demais providências cabíveis;

Parágrafo primeiro: A percepção do Bônus por Participação nos Resultados - BPR não interfere no exercício pelo **MUNICÍPIO**, com exclusividade, do poder de dirigir, orientar e fiscalizar a atuação de seus servidores para os fins de que trata a Lei nº 14.922, de 28 de dezembro de 2012.

[Handwritten signatures]

PROCESSO Nº 0899/2000



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO
BANCO DO POVO PAULISTA

Parágrafo segundo: A transferência de recursos financeiros de que trata a Lei nº 14.922, de 28 de dezembro de 2012, será realizada em observância as metas e os indicadores globais fixados pelo Conselho de Orientação do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, sem prejuízo da definição, pelo **MUNICÍPIO**, das quantias individuais a serem recebidas pelos seus servidores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DIVULGAÇÃO

3.1. Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente convênio, deverá ser obrigatoriamente destacada a participação do Governo do Estado de São Paulo, da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e do **MUNICÍPIO**.

3.2. Nos três meses que antecedem pleito eleitoral, entretanto, a divulgação de qualquer atividade relacionada ao objeto deste convênio deve obedecer a limitação decorrente da vedação imposta pelo artigo 73, VI, "b", da Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral).

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Convênio terá validade de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através da lavratura de novo ajuste entre as partes.

4.2. Ficam ratificados todos os atos passíveis de convalidação praticados pelo ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO, e pelo **MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**, durante o período compreendido entre o termo final de vigência do Convênio SERT nº 047/2011, e a data assinatura deste instrumento, relativos às operações da Unidade de Crédito instalada no Município signatário, respeitadas as formalidades legais.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA

5.1. O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante simples comunicação formal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os convenientes responsáveis pelas obrigações somente em relação ao tempo em que participaram do convênio, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 8.666/93.

[Handwritten signatures]



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
CONSOLIDADO

Período em análise: Janeiro/2016 a Encerramento Parcial/2016

Entidade	01/2016	02/2016	03/2016	04/2016	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016
AGÊNCIA REGUL. DO SERV. DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS GUARATINGUETÁ												
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ												
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ												
Total												

* Competência se refere aos meses que tiveram lançamentos contábeis gerados ou foram importados através dos arquivos xml dos órgãos consolidados pela contabilidade.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
RREO - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
CONSOLIDADO

Função/Subfunção	01/2016	02/2016	03/2016	04/2016	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016
01 - Legislativa												
02 - Executiva												
03 - Judiciária												
04 - Ministério Público												
05 - Ministério de Saúde												
06 - Defesa Nacional												
07 - Defesa do Consumidor												
08 - Defesa do Meio Ambiente												
09 - Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural												
10 - Administração Geral												
11 - Administração Financeira e Patrimonial												
12 - Administração de Recursos Humanos												
13 - Administração de Materiais												
14 - Administração de Serviços Gerais												
15 - Administração de Obras, Planejamento e Infraestrutura												
16 - Administração de Transportes												
17 - Administração de Atividades Culturais												
18 - Administração de Atividades Esportivas, Recreativas e Culturais												
19 - Administração de Atividades de Lazer, Turismo, Cultura e Esportes												
20 - Administração de Atividades de Comunicação Social												
21 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Rádio e Televisão												
22 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Imprensa												
23 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Publicidade												
24 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
25 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
26 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
27 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
28 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
29 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
30 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
31 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
32 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
33 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
34 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
35 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
36 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
37 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
38 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
39 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
40 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
41 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
42 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
43 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
44 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
45 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
46 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
47 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
48 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
49 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
50 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
51 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
52 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
53 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
54 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
55 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
56 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
57 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
58 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
59 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
60 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
61 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
62 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
63 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
64 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
65 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
66 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
67 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
68 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
69 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
70 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
71 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
72 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
73 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
74 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
75 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
76 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
77 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
78 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
79 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
80 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
81 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
82 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
83 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
84 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
85 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
86 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
87 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
88 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
89 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
90 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
91 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
92 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
93 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
94 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
95 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
96 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
97 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
98 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
99 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												
100 - Administração de Atividades de Comunicação Social - Outros												



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETA

RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	EXCETO REGIME PREVIDENCIÁRIO		
	EM 31/12/2015 (a)	EM 12/2016 (b)	EM 12/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	55.311.063,65	49.880.085,62	49.453.269,37
DEDUÇÕES (II)	38.213.103,86	41.083.584,70	42.536.070,15
ATIVO DISPONÍVEL	30.309.732,27	37.840.716,45	32.315.846,50
HAVERES FINANCEIROS	2.490.378,29	18.007.207,97	18.221.430,18
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.697.004,60	12.764.359,70	6.002.000,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	17.097.959,79	8.896.500,92	6.917.199,22
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	17.097.959,79	8.896.500,92	6.917.199,22

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	NO BIMESTRE (c - b)	ATÉ 12/2016 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-1.879.321,10	-10.180.780,47

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	5.000.000,00

Fonte: Dados Contábeis do Exercício

Francisco Carlos Moreira dos Santos
Prefeito Municipal
CPF: 787.454.698-34

Jólio Carlos Barbosa da Silveira
Secretário Mun. de Fazenda
CPF: 070.912.399-72

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETA

RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	REGIME PREVIDENCIÁRIO		
	EM 31/12/2015 (a)	EM 12/2016 (b)	EM 12/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (I)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)			
ATIVO DISPONÍVEL	0,00	0,00	0,00
HAVERES FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III - V)	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	NO BIMESTRE (c - b)	ATÉ 12/2016 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	5.000.000,00

Fonte: Dados Contábeis do Exercício

Francisco Carlos Moreira dos Santos
Prefeito Municipal
CPF: 787.454.698-34

Jólio Carlos Barbosa da Silveira
Secretário Mun. de Fazenda
CPF: 070.912.399-72



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL CONSOLIDADO

ANEXO A - Tabela de Competência

Período em análise: Janeiro/2016 a Encerramento Parcial/2016

Entidade	Competência dos movimentos contábeis*
AGÊNCIA REGUL. DO SERV. DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS GUARÁ	01/2016, 02/2016, 03/2016, 04/2016, 05/2016, 06/2016, 07/2016, 08/2016, 09/2016, 10/2016, 11/2016, 12/2016
CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	01/2016, 02/2016, 03/2016, 04/2016, 05/2016, 06/2016, 07/2016, 08/2016, 09/2016, 10/2016, 11/2016, 12/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	01/2016, 02/2016, 03/2016, 04/2016, 05/2016, 06/2016, 07/2016, 08/2016, 09/2016, 10/2016, 11/2016, 12/2016

* Competência se refere aos meses que tiveram lançamentos contábeis gerados ou foram importados através dos arquivos xml dos órgãos consolidados pela contabilidade.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO CONSOLIDADO

Período: 6º Bimestre/2016	Município: GUARATINGUETÁ		
	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada	Réc. Realizada até o Bimestre
RECEITAS FISCAIS			
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	302.680.000,00	302.680.000,00	294.093.094,86
RECEITA TRIBUTÁRIA	51.250.000,00	51.250.000,00	66.800.686,35
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	5.000.000,00	5.000.000,00	5.209.681,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	5.000.000,00	5.000.000,00	5.209.681,00
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	121.646,02
RECEITA PATRIMONIAL	1.700.000,00	1.700.000,00	3.924.527,21
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.580.000,00	1.580.000,00	3.702.881,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	232.650.000,00	232.650.000,00	222.773.009,96
DEMÁS RECEITAS CORRENTES	13.960.000,00	13.960.000,00	9.129.170,93
DÍVIDA ATIVA	5.000.000,00	5.000.000,00	2.494.602,02
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	8.657.000,00	8.657.000,00	6.633.958,31
RECEITAS DE CAPITAL (II)	28.562.000,00	28.562.000,00	6.460.743,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	15.800.000,00	15.800.000,00	2.566.805,44
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (IV)	0,00	0,00	0,00
ALIEÇÃO DE ATIVOS (V)	200.000,00	200.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.562.000,00	12.562.000,00	2.883.937,73
CONVÊNIOS	12.562.000,00	12.562.000,00	2.883.937,73
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (III-IV-V)	12.562.000,00	12.562.000,00	2.883.937,73
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	26.322.000,00	26.322.000,00	25.729.007,86
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII) = (I-VI-VII)	288.920.000,00	288.920.000,00	271.248.924,54
DESPESAS FISCAIS			
DESPESAS CORRENTES (IX)	268.833.000,00	268.381.100,00	235.201.748,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	141.832.000,00	144.715.100,00	133.006.207,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (X)	60.000,00	30.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	117.141.000,00	121.636.000,00	102.195.540,30
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX-X)	268.773.000,00	268.351.100,00	235.201.748,12
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	46.833.000,00	47.772.200,00	22.609.958,68
INVESTIMENTOS	42.427.000,00	42.576.200,00	17.448.450,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS (XIII)	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO (XIV)	0,00	0,00	0,00
DEMÁS INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XV)	4.405.000,00	5.165.000,00	5.161.509,63
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XII-XIII-XIV-XV)	42.428.000,00	42.577.200,00	17.448.450,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	834.000,00	834.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII) = (XI+XVI+XVII)	269.607.000,00	269.185.300,00	252.650.198,18
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VIII-XVIII)	11.313.000,00	11.734.700,00	18.598.726,40
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO			4.420.000,00

	Dotação Anual Inicial	Dotação Anual Atualizada	Desp. Liquidadas até o Bimestre
DESPESAS FISCAIS			
DESPESAS CORRENTES (IX)	268.833.000,00	268.381.100,00	235.201.748,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	141.832.000,00	144.715.100,00	133.006.207,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (X)	60.000,00	30.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	117.141.000,00	121.636.000,00	102.195.540,30
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX-X)	268.773.000,00	268.351.100,00	235.201.748,12
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	46.833.000,00	47.772.200,00	22.609.958,68
INVESTIMENTOS	42.427.000,00	42.576.200,00	17.448.450,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS (XIII)	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO (XIV)	0,00	0,00	0,00
DEMÁS INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XV)	4.405.000,00	5.165.000,00	5.161.509,63
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XII-XIII-XIV-XV)	42.428.000,00	42.577.200,00	17.448.450,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	834.000,00	834.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII) = (XI+XVI+XVII)	269.607.000,00	269.185.300,00	252.650.198,18
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VIII-XVIII)	11.313.000,00	11.734.700,00	18.598.726,40

Fonte: Dados Contábeis do Exercício

Francisco Carlos Moreira dos Santos
Prefeito Municipal
CPF: 781.461.668-34

Jairo Carlos Barbosa da Silveira
Secretário Mun. da Fazenda
CPF: 070.512.308-72



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO CONSOLIDADO

Período: 6º Bimestre/2016	Município: GUARATINGUETÁ
ANEXO A - Tabela de Competência	
Período em análise: Janeiro/2016 a Encerramento Parcial/2016	
Entidade	Competência dos movimentos contábeis*
AGÊNCIA REGUL. DO SERV. DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS GUARA	01/2016, 02/2016, 03/2016, 04/2016, 05/2016, 06/2016, 07/2016, 08/2016, 09/2016, 10/2016, 11/2016, 12/2016
CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	01/2016, 02/2016, 03/2016, 04/2016, 05/2016, 06/2016, 07/2016, 08/2016, 09/2016, 10/2016, 11/2016, 12/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	01/2016, 02/2016, 03/2016, 04/2016, 05/2016, 06/2016, 07/2016, 08/2016, 09/2016, 10/2016, 11/2016, 12/2016

* Competência se refere aos meses que tiveram lançamentos contábeis gerados ou foram importados através dos arquivos xml dos órgãos consolidados pela contabilidade.

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
RREO - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR CONSOLIDADO

Código	Descrição	SALDO DE EXERC. ANTERIORES		MOVIMENTOS DO EXERCÍCIO		SALDO ATUAL DO EXERCÍCIO		Município: GUARATINGUETÁ
		PROCESSADO	PROCESSADO	PROCESSADO	PROCESSADO	PROCESSADO	PROCESSADO	
01	01 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	02 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	03 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	04 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	05 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	06 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	07 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	08 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	09 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	10 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	11 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	12 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	13 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	14 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	15 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	16 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	17 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	18 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	19 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	20 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	21 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	22 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	23 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	24 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	25 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	26 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	27 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	28 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	29 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	30 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	31 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	32 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	33 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	34 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	35 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	36 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	37 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	38 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	39 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	40 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	41 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	42 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	43 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	44 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	45 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	46 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	47 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	48 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	49 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	50 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	51 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	52 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	53 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	54 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	55 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	56 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	57 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	58 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	59 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	60 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	61 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	62 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	63 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	64 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	65 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	66 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	67 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	68 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	69 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	70 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	71 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	72 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	73 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	74 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	75 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	76 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	77 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	78 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	79 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	80 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	81 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	82 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	83 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	84 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	85 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	86 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	87 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	88 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	89 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	90 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	91 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	92 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	93 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	94 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	95 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	96 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	97 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	98 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	99 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	100 - 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
RREO - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR
CONSOLIDADO

Órgão	FUNTE DE RECURSO	CÓDIGO DE PARTICIPAÇÃO	SALDO DE EXERC. ANTERIORES		MOVIMENTO ATÉ O Bimestre		CANCELAMENTO		INSCR. AO FINAL DO EXERCÍCIO		Município GUARATINGUETÁ	
			PROCESSADO	MAIO PROCESSADO	PROCESSADO	MAIO PROCESSADO	PROCESSADO	MAIO PROCESSADO	PROCESSADO	MAIO PROCESSADO	SALDO ATÉ O Bimestre	MAIO PROCESSADO
110.0000 - GERAL	110.0000 - GERAL	110.0000 - GERAL	43.243,87	331.910,21	273.243,89	0,00	43.243,87	4.486,31	6,00	6,00	6,00	13.281,72
200.0001 - Educação - Material Escolar - FUND. F. Fundament	200.0001 - Educação - Material Escolar - FUND. F. Fundament	200.0001 - Educação - Material Escolar - FUND. F. Fundament	0,00	208,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208,80
200.0003 - Educação - Material Escolar - CESE	200.0003 - Educação - Material Escolar - CESE	200.0003 - Educação - Material Escolar - CESE	9.131,73	33.507,39	10.291,88	0,00	9.131,73	22.500,11	6,00	6,00	6,00	29.832,50
200.0008 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar -	200.0008 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar -	200.0008 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar -	1.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.002,00
210.0001 - GASTOS COM EDUCAÇÃO - OUT	210.0001 - GASTOS COM EDUCAÇÃO - OUT	210.0001 - GASTOS COM EDUCAÇÃO - OUT	111.697,27	673.980,40	608.151,75	111.697,27	608.151,75	3.004,91	6,00	6,00	6,00	318.414,64
210.0002 - INDEB	210.0002 - INDEB	210.0002 - INDEB	37,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,40
220.0000 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR	220.0000 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR	220.0000 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR	3.897,17	41.078,95	3.507,77	0,00	3.507,77	41.670,86	6,00	6,00	6,00	87.176,35
220.0002 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR - OUT	220.0002 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR - OUT	220.0002 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR - OUT	22,22	1.201,15	1.178,93	0,00	1.178,93	21.178,93	6,00	6,00	6,00	22.399,86
220.0003 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR - INDEB	220.0003 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR - INDEB	220.0003 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR - INDEB	6,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	20.000,00	6,00	6,00	6,00	21.000,00
300.0000 - SAÚDE - COMBUSTÍVEL FEDERAL	300.0000 - SAÚDE - COMBUSTÍVEL FEDERAL	300.0000 - SAÚDE - COMBUSTÍVEL FEDERAL	627.262,26	481.943,19	380.327,38	627.262,26	380.327,38	148.214,64	6,00	6,00	6,00	64.002,77
310.0000 - SAÚDE - GERAL	310.0000 - SAÚDE - GERAL	310.0000 - SAÚDE - GERAL	18.799,68	32.985,73	792,96	0,00	17.996,72	29.000,00	6,00	6,00	6,00	13.200,00
320.0000 - SAÚDE - SERVIÇOS	320.0000 - SAÚDE - SERVIÇOS	320.0000 - SAÚDE - SERVIÇOS	482.906,69	81.844,54	6.409,96	0,00	426.496,73	84.644,24	6,00	6,00	6,00	9.000,00
330.0000 - SAÚDE - SERVIÇOS - GERAL	330.0000 - SAÚDE - SERVIÇOS - GERAL	330.0000 - SAÚDE - SERVIÇOS - GERAL	18.799,68	81.844,54	792,96	0,00	17.996,72	29.000,00	6,00	6,00	6,00	13.200,00
400.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	400.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	400.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2,00	818.297,27	797.344,10	0,00	797.344,10	0,00	0,00	0,00	0,00	19.321,27
410.0000 - GERAL	410.0000 - GERAL	410.0000 - GERAL	724.678	2.718,82	2.718,82	724.678	2.718,82	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00
60 - ATRIBUIÇÃO ESPECIAL, COM SERV. DE AQUA, ESPORTES E RECREIO	60 - ATRIBUIÇÃO ESPECIAL, COM SERV. DE AQUA, ESPORTES E RECREIO	60 - ATRIBUIÇÃO ESPECIAL, COM SERV. DE AQUA, ESPORTES E RECREIO	724.678	2.718,82	2.718,82	724.678	2.718,82	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00
61 - RECEBOS DA ADMINISTRAÇÃO IMOBILIAR	61 - RECEBOS DA ADMINISTRAÇÃO IMOBILIAR	61 - RECEBOS DA ADMINISTRAÇÃO IMOBILIAR	724.678	2.718,82	2.718,82	724.678	2.718,82	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00
110.0000 - GERAL	110.0000 - GERAL	110.0000 - GERAL	113.795.252,27	246.073.804,41	218.813.788,89	113.795.252,27	246.073.804,41	3.881.174,4	6,00	6,00	6,00	317.780,19
TOTAL GERAL	TOTAL GERAL	TOTAL GERAL	113.795.252,27	246.073.804,41	218.813.788,89	113.795.252,27	246.073.804,41	3.881.174,4	6,00	6,00	6,00	317.780,19

Fonte: Dados Contábeis do Bimestre

Prefeitura Guaratinguetá, em 08/02/2016
Prestador: Guaratinguetá, em 08/02/2016
CPF: 09.532.296-12

Página 2 de 3

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
RREO - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR
CONSOLIDADO

Município GUARATINGUETÁ

Período em análise: Janeiro/2016 a Exercício Parcial/2016

AGÊNCIA REG. DO SERV. DE AQUA, ESCOPOS E RESÍDUOS GUARATINGUETÁ

Entidade: GUARATINGUETÁ

AGÊNCIA REG. DO SERV. DE AQUA, ESCOPOS E RESÍDUOS GUARATINGUETÁ

CAIXA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Condição do movimento contábil:

07/2016, 02/2016, 03/2016, 04/2016, 05/2016, 06/2016, 07/2016, 08/2016, 09/2016, 10/2016, 11/2016, 12/2016

01/2016, 02/2016, 03/2016, 04/2016, 05/2016, 06/2016, 07/2016, 08/2016, 09/2016, 10/2016, 11/2016, 12/2016

01/2016, 02/2016, 03/2016, 04/2016, 05/2016, 06/2016, 07/2016, 08/2016, 09/2016, 10/2016, 11/2016, 12/2016

* - Competência se refere aos meses que tiveram lançamentos contábeis gerados ou foram importados através dos arquivos xml dos órgãos consolidados pela contabilidade.

SLAP - Módulo Contabilidade: 87

Página 3 de 3



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal

Período: 3º Quadrimestre de 2016

AGÊNCIA REG. DO SERV. DE AGUA, ESCOTOS E RESÍDUOS GUARATINGUETÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

* Competência se refere aos meses que tiveram lançamentos contábeis gerados ou foram importados através dos arquivos xml dos órgãos consolidados pela contabilidade.

Competência de movimentação contábil:
01/2016, 02/2016, 03/2016, 04/2016, 05/2016, 06/2016, 07/2016, 08/2016, 09/2016, 10/2016, 11/2016, 12/2016
01/2016, 02/2016, 03/2016, 04/2016, 05/2016, 06/2016, 07/2016, 08/2016, 09/2016, 10/2016, 11/2016, 12/2016
01/2016, 02/2016, 03/2016, 04/2016, 05/2016, 06/2016, 07/2016, 08/2016, 09/2016, 10/2016, 11/2016, 12/2016

Contador - FISCALIA

Figura 1 de 2



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal

Período: 3º Quadrimestre de 2016

Descrição	Período de Apuração das Despesas com Pessoal												Total	
	01/2016	02/2016	03/2016	04/2016	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016		
DESPESAS COM PESSOAL (1)	2.226.179,04	6.820.326,49	8.320.964,51	10.623.840,21	18.468.548,24	18.826.644,59	10.617.200,20	10.979.514,81	10.646.537,04	10.234.423,50	10.275.211,11	11.270.180,10	12.666.292,21	124.666.292,21
Despesas com Pessoal	6.296.42,34	7.272.202,88	7.678.202,29	8.232.092,21	7.212.800,00	6.297.702,29	6.297.702,29	6.297.702,29	6.297.702,29	6.297.702,29	6.297.702,29	6.297.702,29	6.297.702,29	6.297.702,29
Outras Despesas	2.219.886,70	1.548.123,61	6.542.762,22	2.391.748,00	11.255.748,24	12.528.942,30	4.319.497,91	4.681.812,52	4.348.834,75	3.976.720,21	3.977.508,82	4.972.477,81	6.368.589,92	118.368.589,92
TOTAL (1001001) (1)	2.219.886,70	1.548.123,61	6.542.762,22	2.391.748,00	11.255.748,24	12.528.942,30	4.319.497,91	4.681.812,52	4.348.834,75	3.976.720,21	3.977.508,82	4.972.477,81	6.368.589,92	118.368.589,92

Francisco Carlos Soares dos Santos
Diretor Municipal
CPF: 079.492.929-34

José Carlos Batista da Silva
Secretário de Administração
CPF: 030.123.123-22

Contador - FISCALIA

Figura 1 de 2



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Consolidado

Especificação	Saldo do Exercício Anterior	GUARATINGUETA/SP		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	68.897.493,41	64.188.013,76	60.917.641,28	60.999.936,19
Dívida Habitual				
Dívida Contratual	39.086.303,00	37.840.023,67	36.999.391,44	38.177.737,89
Precatórios anteriores a 5/5/2000 (incluindo) - vencidos e não pagos				
Outras Dívidas	25.779.049,81	26.347.990,09	23.925.249,84	22.812.198,20
DEDUÇÕES (II)	31.389.835,20	48.087.413,20	44.859.518,71	39.993.339,85
Ativo Disponível	38.389.732,27	42.112.331,33	38.600.357,30	32.316.948,59
Financeiro e Financeiros	6.713.402,50	7.746.126,02	8.956.411,96	7.803.878,02
(-) Restos a Pagar Processados	11.719.325,27	1.839.046,15	1.797.290,35	217.898,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCU) = (I) - (II)	37.472.548,31	16.100.600,56	16.058.122,57	21.006.596,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	257.181.909,41	262.128.805,48	266.384.689,92	272.066.968,09
% da DC sobre a RCL	14,57	6,14	6,03	7,73
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%=>	120,00	120,00	120,00	120,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	39.086.303,60	37.840.023,67	36.992.291,44	38.177.737,89
Fornecedores de Dívidas	25.512.913,94	24.908.217,75	24.828.205,30	24.428.155,50
De Tributos				
De Contribuições Sociais	24.396.402,07	23.892.618,43	23.792.605,98	23.392.956,18
Previdenciárias	24.396.402,07	23.892.618,43	23.792.605,98	23.392.956,18
Demais Contribuições Sociais				
De FGTS	1.135.611,77	1.025.999,32	1.035.999,32	1.035.999,32
Demais Dívidas Contratuais	13.556.199,76	12.911.805,92	12.194.186,14	13.749.582,39
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	25.698.023,56	11.195.120,17	9.742.652,42	7.962.888,99
Precatórios anteriores a 5/5/2000				
Instituição Financeira		1.633.509,46	3.131.043,59	3.889.315,32
Depósitos	290.473,96	294.807,65	300.265,63	290.473,96
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores	25.407.549,61	9.254.799,65	6.311.323,20	3.787.199,68
Antecipação de Receita Orçamentária - ARQ				



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Consolidado

Especificação	Saldo do Exercício Anterior	GUARATINGUETA/SP		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA - DC (IX)				
Plano Abaratado				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (X)				
Ativo Disponível				
Financeiro e Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				
Precatórios anteriores a 5/5/2000				
Instituição Financeira				
Depósitos				
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores				
Antecipação de Receita Orçamentária - ARQ				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA LÍQUIDA (DCU) = (IX) - (X)				

Francisco Carlos Moreira dos Santos
Prefeito Municipal
CPF: 787.464.699-34

Júlio Carlos Barbosa da Silveira
Secretário Municipal de Fazenda
CPF: 070.512.398-72



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida Consolidado

Entidade	Competência do movimentos contábeis*
AGÊNCIA REGUL. DO SERV. DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS GUARATINGUETÁ	01/2016, 02/2016, 03/2016, 04/2016, 05/2016, 06/2016, 07/2016, 08/2016, 09/2016, 10/2016, 11/2016, 12/2016
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	01/2016, 02/2016, 03/2016, 04/2016, 05/2016, 06/2016, 07/2016, 08/2016, 09/2016, 10/2016, 11/2016, 12/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	01/2016, 02/2016, 03/2016, 04/2016, 05/2016, 06/2016, 07/2016, 08/2016, 09/2016, 10/2016, 11/2016, 12/2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Relatório de Gestão Fiscal Poder Executivo

Período: 3º Quadrimestre de 2016		GUARATINGUETÁ/SP
Receita Corrente Líquida - RCL		272.048.365,00
QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF		
Despesas Totais com Pessoal	R\$	%
Limite Máximo (art. 20 LRF)	127.424.179,60	46,8366
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	146.916.162,72	54,0000
Excesso a Regularizar	139.570.354,58	51,3000
Dívida Consolidada Líquida - DCL	21.086.596,33	7,7505
Limite Legal (Arts. 3º e 4º Res.º 40 Senado)	326.480.361,60	120,0000
Excesso a Regularizar		
Concessões de Garantias		
Limite Legal (art. 5º Res.º 43 Senado)	59.854.732,56	22,0000
Excesso a Regularizar		
Operações de Crédito (exceto ARO)		
Limite legal (inc. I, art. 7º Res.º 43 Senado)	43.530.714,88	16,0000
Excesso a Regularizar		
Antecipação de Rec. Orçamentárias - ARO		
Limite legal (art. 10 Res.º 43 Senado)	19.044.687,76	7,0000
Excesso a regularizar		

Fonte: Dados Contábeis do Exercício

Francisco Carlos Moreira dos Santos
Prefeito Municipal
CPF: 707.404.699-34Julio Carlos Barbosa de Silveira
Secretário Mun. da Fazenda
CPF: 675.512.330-72



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA
Relatório de Gestão Fiscal
Poder Executivo

Período: 3º Quadrimestre de 2016	GUARATINGUETA/SP
Entidade	Competência de movimentos contábeis*
AGÊNCIA REGUL. DO SERV. DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS GUARATINGUETÁ	01/2016, 02/2016, 03/2016, 04/2016, 05/2016, 06/2016, 07/2016, 08/2016, 09/2016, 10/2016, 11/2016, 12/2016
CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	01/2016, 02/2016, 03/2016, 04/2016, 05/2016, 06/2016, 07/2016, 08/2016, 09/2016, 10/2016, 11/2016, 12/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	01/2016, 02/2016, 03/2016, 04/2016, 05/2016, 06/2016, 07/2016, 08/2016, 09/2016, 10/2016, 11/2016, 12/2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL



CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA
Relatório de Gestão Fiscal
Poder Legislativo

26/01/2017
14:36:00

Período: 3º Quadrimestre de 2016	GUARATINGUETA/SP
Reculta Corrente Líquida - RCL	272.066.968,00
QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF	
Despesas Totais com Pessoal	R\$ 8.371.768,53 3,0034
Limite Máximo (art. 20 LRF)	16.324.018,08 6,0000
Limite Prorrateado 95% (par. 6º art. 22 LRF)	15.507.817,18 5,7000
Exercício: 2016 - Regime de	
Fonte: Dados Contábeis do Exercício	





Leão Antonio M. Cavallero
DIRETOR FINANCEIRO/CONTADOR
CNC: 15148094

Manoel Custódio Mariano Coutinho
PRESIDENTE DA CÂMARA
RG: 2855518-X

Fernando Umberto Vesaro
CONTADOR INTERNO
RG: 3762366-1



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

 CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA
Relatório de Gestão Fiscal
Poder Legislativo

26/01/2017
14:36:00

Período: 3º Quadrimestre de 2016	GUARATINGUETÁ/SP
Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	Competência do movimentos contábeis* 01/2016, 02/2016, 03/2016, 04/2016, 05/2016, 06/2016, 07/2016, 08/2016, 09/2016, 10/2016, 11/2016, 12/2016

 CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA
Relatório de Gestão Fiscal
Poder Legislativo

26/01/2017
14:36:00

Período: 3º Quadrimestre de 2016	GUARATINGUETÁ/SP
Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	Competência do movimentos contábeis* 01/2016, 02/2016, 03/2016, 04/2016, 05/2016, 06/2016, 07/2016, 08/2016, 09/2016, 10/2016, 11/2016, 12/2016



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal

Descrição	Mês												Total		
	01/2016	02/2016	03/2016	04/2016	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016			
Despesas com Pessoal (1)	579.221,49	842.276,43	618.714,48	623.844,72	623.286,17	631.848,94	669.624,80	671.202,25	637.202,25	637.202,25	637.202,25	637.202,25	637.202,25	637.202,25	7.183.184,50
Despesas com Pessoal (2)	202.121,80	496.802,80	296.602,32	307.121,94	326.288,30	326.288,30	326.288,30	326.288,30	326.288,30	326.288,30	326.288,30	326.288,30	326.288,30	326.288,30	3.842.184,50
Despesas com Pessoal (3)	762.421,85	612.902,32	686.292,47	696.542,30	696.542,30	696.542,30	696.542,30	696.542,30	696.542,30	696.542,30	696.542,30	696.542,30	696.542,30	696.542,30	7.183.184,50
Despesas com Pessoal (4)	91.796,03	96.516,70	91.032,80	91.032,80	91.032,80	91.032,80	91.032,80	91.032,80	91.032,80	91.032,80	91.032,80	91.032,80	91.032,80	91.032,80	1.092.184,50
Despesas com Pessoal (5)	122.574,00	127.072,20	121.090,66	121.090,66	121.090,66	121.090,66	121.090,66	121.090,66	121.090,66	121.090,66	121.090,66	121.090,66	121.090,66	121.090,66	1.382.184,50
Despesas com Pessoal (6)	301,20	103,40	174,10	496,10	496,10	496,10	496,10	496,10	496,10	496,10	496,10	496,10	496,10	496,10	5.920,50

Fonte: dados fornecidos pelo usuário.

Responsável pelo Relatório: _____
 Responsável pelo Controle Interno: _____
 Responsável pelo Controle Externo: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal

Compendido do movimento contábil*
01/2016, 02/2016, 03/2016, 04/2016, 05/2016, 06/2016, 07/2016, 08/2016, 09/2016, 10/2016, 11/2016, 12/2016

* Compendido as referir aos meses que tiveram lançamentos contábeis gerados ou foram importados através dos arquivos PDF dos arquivos consolidados pelo contabilizador.

Responsável pelo Relatório: _____
 Responsável pelo Controle Interno: _____
 Responsável pelo Controle Externo: _____



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Aviso de abertura de Licitação

Processo: Pregão Presencial nº 004/17

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de matérias referentes a processos licitatórios.

Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: Rua Jacques Félix, nº 02, São Gonçalo-Guaratinguetá.

Data da sessão: 14.02.2017, às 09h.